



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo nº 002737/2026 de 17 de junho de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.01.0024

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos e será conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 324/2026, publicada em 05 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30/07/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 14/08/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 14/08/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas.



ENDEREÇO DA PLATAFORMA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

É de responsabilidade do interessado realizar, em tempo hábil, seu cadastramento e sua homologação perante o Portal de Compras Públicas, bem como manter atualizados os dados cadastrais, os documentos de representação e as credenciais necessárias à utilização do sistema eletrônico.

O cadastramento e a homologação perante o Portal de Compras Públicas constituem condições para o acesso às funcionalidades restritas da plataforma e para a participação no certame, não substituindo a apresentação e a análise dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de prazos e para os registros realizados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: **3003-5455**.

Demais regiões: **0800 730 5455**.

Região Sul: **(48) 3771-4672** e **(51) 3103-9615**.

Brasília: **(61) 3120-3700** e **(61) 3142-4887**.

I – OBJETO

1.1. Contratação para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura securitária da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, composta por veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais, contemplando cobertura abrangente,

responsabilidade civil, assistência 24 horas e demais condições necessárias à proteção patrimonial e operacional dos bens públicos segurados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as quantidades, as descrições, os códigos, as unidades de fornecimento ou as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e aquelas constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 0020618200022.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00021 - Fonte de Recurso – 150000000000;
- b) 0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00050 - Fonte de Recurso – 150000000000;
- c) 0012060500122.018 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00116 - Fonte de Recurso – 150000000000;
- d) 0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00191 - Fonte de Recurso – 166000009999;
- e) 0011512200022.054 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00250 - Fonte de Recurso – 150000000000;

- f) 0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00330
- Fonte de Recurso – 150000250000;
- g) 0012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00454
- Fonte de Recurso – 1500000000000;
- h) 0031030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – MAC 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA - Ficha – 00049 - Fonte de Recurso – 160000009999;
- i) 0021030100082.111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS
DE SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -
Ficha - 00038Fonte de Recurso – 160000009999.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam previamente cadastradas e devidamente homologadas no [Portal de Compras Públicas](#).

3.1.1. Os interessados deverão concluir, em tempo hábil, os procedimentos de cadastramento, envio da documentação cadastral, validação e homologação exigidos pelo provedor do sistema, de modo que estejam aptos a acessar a plataforma, cadastrar suas propostas e praticar os demais atos necessários à participação no certame até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do acolhimento das propostas.

3.1.2. O cadastramento e a homologação perante a plataforma constituem condições para o acesso e a utilização das funcionalidades restritas do sistema eletrônico, sem prejuízo da comprovação dos requisitos de participação e de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.3. A participação nesta licitação ficará restrita às pessoas jurídicas previamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a celebrar contratos de seguro e a operar no ramo compatível com o objeto da contratação.

3.1.4. A autorização e o licenciamento perante a SUSEP deverão estar vigentes na data estabelecida para a apresentação das propostas e permanecer regulares durante o procedimento licitatório e a execução da contratação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, suas declarações e os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou dos órgãos promotores da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante ou por seu representante é de responsabilidade exclusiva de seu titular, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por danos decorrentes de sua utilização indevida.

3.2.2. A perda da senha, a quebra de seu sigilo ou qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança das credenciais deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para que sejam adotadas as providências necessárias ao bloqueio, à recuperação ou à regularização do acesso.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão, a integridade e a atualidade de seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados perante o provedor do sistema, devendo promover imediatamente a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção, insuficiência ou desatualização.

3.3.1. A atualização cadastral deverá abranger, quando aplicável, os dados da pessoa jurídica, os atos constitutivos, os documentos dos representantes, os instrumentos de mandato, os endereços físicos e eletrônicos, os números de telefone e as demais informações necessárias à regular utilização do sistema.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a impossibilidade de acesso ao sistema, a perda da oportunidade de prática de ato no procedimento ou a inabilitação do licitante, quando a irregularidade comprometer a comprovação de condição exigida para participação ou habilitação no certame.

3.5. Conforme disposto no art. 3º, § 4º, incisos VI e VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, não serão aplicados nesta licitação os benefícios e as regras de favorecimento destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte.

3.5.1. O instrumento de formalização da contratação relativo a cada item será celebrado diretamente com a entidade seguradora vencedora, ficando vedada a participação de corretora de seguros como licitante ou futura contratada, bem como a transferência à corretora da responsabilidade pela assunção dos riscos ou pela execução do objeto.

3.5.2. Eventual atuação de corretora de seguros, quando admitida pela legislação setorial e pelas condições da contratação, não substituirá nem afastará a responsabilidade direta e integral da entidade seguradora perante a Administração.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atender às condições deste Edital e de seus anexos;

3.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou com agente que atue na

fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando estiverem concorrendo entre si;

3.6.6. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que pretenda atuar nessa condição;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade contratante que pretenda participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação, devendo ser observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6.10. a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itarana/ES, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.11. a pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.12. a pessoa jurídica que não possua autorização e licenciamento vigentes perante a SUSEP para celebrar contratos de seguro e operar no ramo compatível com o objeto desta licitação;

3.6.13. a corretora de seguros que pretenda participar como licitante, assumir diretamente o risco securitário ou figurar como futura contratada;

3.6.14. a pessoa jurídica cuja atividade econômica, objeto social ou autorização de funcionamento não sejam compatíveis com a prestação dos serviços objeto desta licitação; e

3.6.15. aquele que esteja abrangido por qualquer outra hipótese de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou na legislação aplicável.

3.7. Os impedimentos previstos nos itens 3.6.10 e 3.6.11 também serão aplicados ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar a efetividade de sanção anteriormente aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa mencionada nos itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que submetidos à supervisão exclusiva dos agentes públicos competentes.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas ou a elaboração do projeto executivo nos demais regimes de execução.

3.11. Nas licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de consórcios deverão ser atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital.

3.13.1. Não poderá participar de consórcio a pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando a subcontratação estiver admitida.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente nem integrar mais de um consórcio na mesma licitação.

3.13.3. No caso de participação de consórcio, serão exigidos os documentos de habilitação de cada uma das empresas consorciadas, admitindo-se, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.3.1. Cada consorciada responsável pela assunção de risco securitário deverá possuir autorização e licenciamento vigentes perante a SUSEP para operar no ramo compatível com o objeto.

3.13.3.2. Não será admitida a atribuição da assunção do risco securitário a consorciada que não possua a autorização exigida pela legislação aplicável.

3.13.4. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, que deverá conter:

a) a designação do consórcio, a indicação de sua participação nesta licitação e da execução da contratação dela decorrente como seu objeto, bem como o endereço de seu estabelecimento;

- b) a qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, com indicação do percentual de participação de cada consorciada na execução do objeto;
- c) a indicação da empresa líder;
- d) o prazo de duração do consórcio, que deverá ser compatível com o procedimento licitatório, a vigência da contratação e o cumprimento das obrigações dela decorrentes;
- e) o detalhamento da participação e das obrigações de cada consorciada, bem como a declaração de responsabilidade solidária pelos atos praticados durante a licitação e a execução da contratação;
- f) a identificação das consorciadas responsáveis pela assunção dos riscos securitários e pelo cumprimento das obrigações relacionadas às coberturas contratadas; e
- g) o compromisso de constituição e registro do consórcio antes da formalização da contratação.

3.13.5. A empresa líder será responsável pela realização dos atos atribuídos ao consórcio e por sua representação perante a Administração.

3.13.6. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução integral da contratação.

3.13.7. Não será admitida a alteração da composição do consórcio ou a substituição de consorciada sem prévia e expressa autorização da Administração e sem a comprovação da manutenção das condições exigidas para habilitação e execução do objeto.

3.14. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá comprovar, antes da formalização da contratação, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.

3.14.1. No caso de consórcio, o instrumento de formalização da contratação será celebrado em nome do consórcio regularmente constituído, e o pagamento será

realizado em conta bancária de sua titularidade, quando juridicamente aplicável, observadas as regras fiscais, contábeis e tributárias pertinentes.

3.14.2. No consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.15. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade, a atualidade e a suficiência das informações constantes dos documentos apresentados pelos licitantes acerca das condições de participação, da proposta, da habilitação e das demais matérias relacionadas ao certame.

3.15.1. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase do procedimento licitatório, observadas a finalidade do ato, a igualdade entre os participantes e as limitações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. As diligências poderão compreender a solicitação de esclarecimentos, informações e documentos complementares destinados à confirmação de condição preexistente à abertura do certame, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante adquira, depois da abertura do certame, condição de participação ou de habilitação que não possuía na data exigida.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos ofertados.

3.18. Todos os avisos, convocações, comunicações e mensagens relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão disponibilizados pelo Pregoeiro por meio do campo próprio do sistema eletrônico, ficando sob inteira responsabilidade dos participantes acompanhar permanentemente o andamento do certame e as comunicações emitidas.

3.18.1. Incumbe aos licitantes acompanhar as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública e nos demais períodos estabelecidos pelo Pregoeiro, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios, prazos ou oportunidades de manifestação em razão da inobservância das mensagens emitidas, da ausência de acompanhamento ou da desconexão de seu representante.

3.18.2. A alegação de desconhecimento de mensagem, convocação, prazo ou ato regularmente disponibilizado na plataforma não afastará os efeitos decorrentes da omissão do licitante, salvo quando demonstrada indisponibilidade técnica do sistema reconhecida pelo Pregoeiro e devidamente registrada nos autos.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e dos lances e de julgamento, observada a sequência procedimental estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.011/2024 e neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, suas propostas para os itens de seu interesse, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do acolhimento das propostas.

4.2.1. A proposta deverá ser cadastrada individualmente para cada item em que o licitante pretenda participar, considerando-se cada veículo como item autônomo para fins de apresentação da proposta, formulação de lances, classificação, julgamento, negociação, aceitação, habilitação, adjudicação e formalização da contratação.

4.2.2. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens da licitação, sem que a ausência de proposta para determinado item prejudique sua participação ou classificação nos demais.

4.2.3. A proposta apresentada para cada item deverá contemplar integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias, os serviços de assistência e as

demais condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida oferta parcial dentro de um mesmo item.

4.2.4. O cadastramento da proposta deverá ser concluído dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, ficando o licitante responsável por verificar sua correta inserção, transmissão e confirmação no sistema.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, nos campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, quando aplicáveis, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de participação e de habilitação definidos neste instrumento convocatório e no Termo de Referência;

4.3.3. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

4.3.4. inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame ou à futura formalização da contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual ocorrência superveniente;

4.3.5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.6. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8. a proposta foi elaborada de forma independente, sem acordo, combinação, ajuste ou comunicação com outros licitantes destinada a frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo da licitação;

4.3.9. possui autorização e licenciamento vigentes perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para celebrar contratos de seguro e operar no ramo compatível com o objeto desta contratação; e

4.3.10. atende às demais condições legais e regulamentares necessárias ao exercício da atividade securitária e à execução do objeto.

4.4. As declarações que não estiverem contempladas nos campos próprios do sistema eletrônico deverão ser apresentadas na forma do Anexo III deste Edital ou por meio de documento complementar solicitado pelo Pregoeiro.

4.4.1. A ausência de campo específico no sistema não afastará a obrigação de o licitante apresentar declaração expressamente exigida neste Edital ou em seus anexos.

4.4.2. Havendo divergência entre declaração assinalada no sistema e documento posteriormente apresentado pelo licitante, o Pregoeiro deverá promover a verificação da informação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por declaração falsa.

4.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.011/2024 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.6.1. Encerrado o prazo para o acolhimento das propostas, não será admitida a retirada, substituição ou alteração da proposta inicial, ressalvadas as hipóteses de adequação ao último lance, negociação, saneamento de erro formal ou diligência expressamente admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.7. Não haverá ordem de classificação durante a etapa de cadastramento das propostas, a qual será estabelecida individualmente para cada item após a abertura da sessão pública e a realização da respectiva fase de envio de lances.

4.7.1. Até o início da fase competitiva, o conteúdo das propostas permanecerá protegido na forma das funcionalidades e regras operacionais do sistema eletrônico, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle nas hipóteses legalmente admitidas.

4.8. Desde que a funcionalidade esteja disponibilizada pelo sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para cada item no momento do cadastramento da proposta.

4.8.1. O valor final mínimo parametrizado corresponderá ao menor valor que o licitante se dispõe a ofertar para o respectivo item durante a fase competitiva.

4.8.2. A parametrização do valor final mínimo não dispensará o licitante de acompanhar a sessão pública, as mensagens emitidas pelo Pregoeiro e os atos praticados no sistema.

4.8.3. O envio automático de lances, quando disponibilizado, observará o valor final mínimo definido pelo licitante e o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

4.9. O valor final mínimo parametrizado para cada item poderá ser alterado pelo licitante durante a respectiva fase de disputa, observadas as funcionalidades do sistema e as seguintes condições:

4.9.1. o novo valor não poderá ser superior ao último lance registrado pelo próprio licitante para o mesmo item;

4.9.2. a alteração não poderá resultar na retirada ou invalidação de lance regularmente registrado; e

4.9.3. permanecerá sob responsabilidade exclusiva do licitante a definição do valor parametrizado e dos lances automaticamente enviados pelo sistema.

4.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração durante a etapa competitiva, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

4.11. Caberá ao licitante acompanhar permanentemente as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, prazos ou oportunidades de manifestação em razão:

4.11.1. da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema;

4.11.2. da ausência de acompanhamento da sessão pública;

4.11.3. da desconexão de seu representante;

4.11.4. da utilização inadequada de suas credenciais de acesso; ou

4.11.5. da falta de atualização de seus dados cadastrais e meios de contato.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência capaz de comprometer o sigilo, a segurança ou a regular utilização de suas credenciais de acesso, para que sejam adotadas as providências necessárias ao bloqueio, à recuperação ou à regularização do acesso.

4.12.1. A comunicação ao provedor não afastará a responsabilidade do licitante pelos atos praticados mediante utilização de suas credenciais, salvo quando demonstrada falha atribuível ao sistema ou outra circunstância reconhecida pelo Pregoeiro.

4.13. Os documentos de habilitação serão apresentados no momento e na forma estabelecidos no Capítulo IX deste Edital, mediante envio pelo sistema eletrônico, após a convocação do licitante cuja proposta tenha sido aceita.

4.13.1. O cadastramento e a homologação do fornecedor perante a plataforma não substituem a apresentação dos documentos exigidos para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.13.2. Os documentos anteriormente inseridos na plataforma poderão ser utilizados para fins de habilitação quando estiverem válidos, atualizados, legíveis e acessíveis ao

Pregoeiro, sem prejuízo da solicitação de reapresentação, complementação ou esclarecimento, nos limites admitidos pela legislação.

4.13.3. O licitante deverá assegurar que os documentos encaminhados em formato digital estejam completos, legíveis, íntegros e aptos à verificação de sua autenticidade.

4.13.4. A apresentação dos documentos de habilitação e das declarações exigidas deverá observar os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, as condições previstas no Capítulo IX e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta inicial mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do acolhimento das propostas, momento a partir do qual não será admitido o cadastramento de novas ofertas.

5.1.1. A proposta deverá ser cadastrada individualmente para cada item em que o licitante pretenda participar, considerando-se cada veículo relacionado no Termo de Referência como item autônomo da licitação.

5.1.2. Para cada item ofertado, deverá ser informado o valor total do prêmio securitário correspondente ao respectivo veículo durante todo o período de cobertura estabelecido no Termo de Referência.

5.1.3. O valor cadastrado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais.

5.1.4. Nos campos destinados à indicação de valor unitário e valor total, quando ambos forem exigidos pelo sistema, deverá ser registrado o mesmo valor correspondente ao prêmio securitário integral do respectivo item, salvo se a configuração da plataforma estabelecer forma diversa de preenchimento compatível com o objeto.

5.1.5. Nos campos do sistema destinados à indicação de marca, fabricante, modelo ou informação equivalente, quando o preenchimento for obrigatório e a informação não for aplicável ao objeto, deverá ser utilizada a expressão “NÃO SE APLICA”.

5.1.6. Nos campos destinados à descrição complementar do objeto, o licitante deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, ficando vedada a inserção de condição, ressalva ou limitação incompatível com as exigências da contratação.

5.2. Todas as especificações, coberturas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência, prazos e demais condições constantes da proposta vincularão o licitante durante o procedimento licitatório e, quando adjudicado o item, durante a execução da contratação.

5.2.1. A proposta poderá abranger um, alguns ou todos os itens da licitação, sem que a ausência de oferta para determinado item prejudique a participação ou a classificação do licitante nos demais.

5.2.2. A proposta apresentada para cada item deverá contemplar integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias, os serviços de assistência e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.2.3. Não será admitida proposta parcial, condicionada, alternativa ou incompleta dentro de um mesmo item.

5.2.4. Não será admitida proposta que condicione o preço, a validade, a emissão da apólice, a prestação da cobertura ou a execução de determinado item à adjudicação de outro item ou de quantidade mínima de veículos.

5.2.5. Cada veículo constituirá item independente para fins de apresentação da proposta, formulação de lances, julgamento, negociação, aceitação, adjudicação e formalização da contratação.

5.2.6. A adjudicação de um ou mais itens ao mesmo licitante não implicará reunião, agrupamento ou transformação dos itens em lote, permanecendo preservada a individualidade dos respectivos valores e condições.

5.3. No valor proposto para cada item deverão estar incluídos todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral da cobertura securitária correspondente, ainda que não estejam expressamente discriminados na proposta.

5.3.1. Consideram-se incluídos no valor ofertado, quando aplicáveis:

- a) os custos administrativos, operacionais e comerciais;
- b) os tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes;
- c) os custos relacionados à emissão da apólice, dos certificados e dos endossos;
- d) as despesas com vistorias, inspeções, avaliações e registros necessários à inclusão dos veículos na cobertura;
- e) os custos relativos à assistência 24 horas, ao socorro mecânico, à remoção, ao transporte, ao atendimento emergencial e aos demais serviços previstos no Termo de Referência;
- f) os custos decorrentes da regulação, análise e atendimento dos sinistros;
- g) as despesas relacionadas à indenização, ao reparo, à reposição, à assistência e às demais obrigações inerentes às coberturas contratadas;
- h) as despesas com pessoal, sistemas, comunicação, documentação e estrutura operacional; e
- i) quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3.2. Não será admitida cobrança adicional fundada em erro, omissão, desconhecimento das condições da contratação ou insuficiência do valor ofertado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação.

5.3.3. A franquia aplicável a cada cobertura deverá observar os limites e as condições estabelecidos no Termo de Referência, não se confundindo com o valor do prêmio securitário ofertado no procedimento licitatório.

5.3.4. A indicação de franquia em desacordo com as condições mínimas estabelecidas pela Administração poderá acarretar a desclassificação da proposta do respectivo item, quando a desconformidade não puder ser sanada sem alteração substancial da oferta.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo assegurado o direito de solicitar alteração do valor sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições da contratação ou qualquer outro fundamento relacionado à elaboração da proposta.

5.4.1. O licitante deverá avaliar previamente todas as condições técnicas, operacionais, comerciais e regulatórias necessárias à prestação da cobertura securitária antes de registrar sua proposta.

5.4.2. O disposto no item 5.4 não prejudica o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento de formalização da contratação.

5.5. Quando o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar os tributos efetivamente incidentes sobre sua atividade e sobre a execução do objeto.

5.5.1. A eventual indicação incorreta de tributos, alíquotas ou encargos não autorizará a majoração do preço ofertado, quando os respectivos custos estiverem abrangidos pelo valor global do item.

5.6. Independentemente dos tributos considerados na elaboração da proposta, serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções estabelecidas na legislação vigente.

5.6.1. A realização das retenções tributárias legalmente exigidas não caracterizará redução indevida do valor contratado nem alteração da proposta aceita.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das disposições nela contidas, das condições estabelecidas neste Edital e das exigências previstas no Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os itens que lhe forem adjudicados.

5.7.1. A proposta deverá considerar todas as informações relativas aos veículos, às coberturas, aos limites de indenização, às franquias, aos serviços de assistência e aos demais elementos constantes dos documentos da contratação.

5.7.2. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante realizou as verificações necessárias à adequada precificação dos riscos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de informações regularmente disponibilizadas pela Administração.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.8.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.8.2. Durante o prazo de validade, o licitante permanecerá vinculado aos valores e às condições ofertadas, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.9. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto desta licitação, ficando vedada a apresentação de alternativas de preços ou de condições capazes de produzir mais de um resultado para o julgamento do mesmo item.

5.9.1. Não será admitida proposta que:

- a) apresente mais de um valor para o mesmo item;
- b) estabeleça condição de pagamento diversa daquela prevista neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) condicione a cobertura à contratação de serviço, produto ou item não previsto nos documentos da contratação;
- d) restrinja as coberturas, os limites de indenização, os serviços de assistência ou as demais condições mínimas estabelecidas pela Administração;

e) contenha ressalva destinada a transferir à Administração obrigação atribuída à futura contratada;

f) vincule a oferta à adjudicação conjunta de outros itens; ou

g) contenha condição incompatível com o julgamento objetivo ou com a execução integral do objeto.

5.10. O licitante deverá observar o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração para cada item, conforme indicado no Anexo V deste Edital.

5.10.1. O valor máximo aceitável será considerado individualmente para cada item, não sendo admitida compensação entre valores inferiores e superiores aos limites estabelecidos para veículos distintos.

5.10.2. Eventual soma dos valores ofertados para diferentes itens terá caráter exclusivamente informativo e não será utilizada para aferição da aceitabilidade da proposta.

5.10.3. A proposta que permanecer acima do preço máximo aceitável do respectivo item, após a realização da negociação cabível, será desclassificada.

5.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, após convocação do Pregoeiro, a proposta atualizada e adequada aos últimos lances ofertados ou aos valores resultantes da negociação.

5.11.1. A proposta atualizada deverá observar o Modelo de Carta-Proposta – Anexo IV, o Termo de Referência – Anexo I e as condições estabelecidas neste Edital.

5.11.2. A proposta atualizada deverá conter, no mínimo:

a) a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o endereço, o telefone e o endereço eletrônico do licitante;

b) a identificação do representante responsável pela apresentação da proposta;

c) a identificação individual de cada item para o qual o licitante tenha sido convocado;

d) a identificação do respectivo veículo, conforme os dados constantes do Termo de Referência;

e) o valor total do prêmio securitário correspondente a cada item;

f) a indicação do prazo de validade da proposta;

g) a declaração de que os valores ofertados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto; e

h) a declaração de atendimento integral às especificações e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.11.3. Quando o licitante for provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, poderá apresentar uma única proposta atualizada, desde que os valores e as informações correspondentes estejam discriminados individualmente para cada item.

5.11.4. Eventual valor total resultante da soma dos itens discriminados na proposta atualizada possuirá caráter exclusivamente informativo e não será utilizado para classificação, negociação, aceitação, adjudicação ou formalização da contratação.

5.11.5. Os valores constantes da proposta atualizada deverão corresponder aos últimos lances registrados ou aos valores resultantes da negociação promovida pelo Pregoeiro, ficando vedada a majoração dos preços.

5.11.6. A proposta atualizada poderá ser corrigida para sanar erro material, aritmético, de digitação ou de preenchimento, desde que a correção:

a) não implique aumento do preço ofertado;

b) não altere a substância da proposta;

c) não reduza as coberturas, os limites de indenização, os serviços de assistência ou as demais condições exigidas; e

d) não prejudique a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

5.11.7. A ausência de informação meramente formal na proposta atualizada poderá ser objeto de diligência, desde que seja possível verificar o conteúdo da oferta e que a complementação não resulte na apresentação de nova proposta ou na alteração das condições originalmente ofertadas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do [Portal de Compras Públicas](#), na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados individualmente para cada item e corresponderão ao respectivo valor total.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para os itens em que tenham apresentado proposta, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o mesmo item.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de 15 (quinze) segundos após seu registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.10. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrada a etapa prevista no item 6.10.2 para o respectivo item, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse período.

6.10.4. O licitante convocado para a etapa fechada poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de valor inferior.

6.10.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas para determinado item nas condições estabelecidas no item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos.

6.10.6. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances de cada item em ordem crescente de valor.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor apresentados pelo mesmo licitante para o mesmo item, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado em cada item, vedada a identificação de seu autor.

6.13. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Administração persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, realizada por meio do próprio sistema.

6.15. Caso o licitante não apresente lance em determinado item, concorrerá nesse item com o valor de sua proposta inicial.

6.16. Quando aplicável, encerrada a etapa de lances, será verificado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições deste Edital.

6.16.1. As propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, quando presentes as condições legais para aplicação do benefício.

6.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar oferta de valor inferior à proposta inicialmente classificada em primeiro lugar, no prazo disponibilizado pelo sistema.

6.16.3. Caso a licitante convocada não apresente nova oferta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.16.1, observada a ordem de classificação.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo legal, será realizado sorteio entre elas para a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá ocorrer empate entre propostas iniciais de mesmo valor que não tenham sido sucedidas por lances ou entre lances finais apresentados na etapa fechada.

6.17.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização dos registros cadastrais disponíveis para atestar o cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável; e
- d) desenvolvimento de programa de integridade, nos termos da regulamentação aplicável.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.3. Esgotados os critérios legais de desempate, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances de cada item, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.18.1. A negociação não poderá resultar na alteração das especificações ou das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.18.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação do respectivo item, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou por não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado na ata da sessão pública, que integrará os autos do processo administrativo.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado em cada item que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada aos últimos lances ofertados ou aos valores resultantes das negociações, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos neste Edital.

6.19.1. O prazo previsto no item 6.19 poderá ser prorrogado por igual período:

a) mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o encaminhamento dos documentos exigidos.

6.19.2. O encaminhamento da proposta e dos documentos deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico, admitida a utilização de endereço eletrônico institucional somente diante de indisponibilidade ou impossibilidade técnica devidamente comprovada e registrada nos autos.

6.20. Após a negociação e o recebimento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e, quando realizada, a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação correlata e as disposições do Capítulo III deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.1.2. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, de seus administradores, dirigentes ou sócios, de acordo com a natureza, o alcance e os efeitos da sanção registrada.

7.2.1. As consultas realizadas pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo administrativo ou registradas no sistema eletrônico, conforme a forma de documentação adotada pela Administração.

7.2.2. A existência de registro nos cadastros consultados não produzirá exclusão automática do licitante, devendo ser verificados o conteúdo da decisão, a vigência da sanção, seu alcance subjetivo e territorial e sua aplicabilidade ao procedimento.

7.3. Caso a consulta indique ocorrência impeditiva indireta ou outra circunstância que possa caracterizar fraude, simulação ou utilização de pessoa jurídica destinada a contornar sanção anteriormente aplicada, o Pregoeiro promoverá diligência para verificar a situação.

7.3.1. A diligência poderá considerar os vínculos societários, a identidade de administradores, a estrutura empresarial, os endereços, as atividades econômicas desenvolvidas e outros elementos pertinentes à apuração.

7.3.2. O licitante será convocado para se manifestar previamente à eventual decisão que determine sua exclusão do procedimento.

7.3.3. Confirmada a existência de sanção, impedimento ou circunstância incompatível com a participação no certame, o licitante será excluído do procedimento por ausência de condição de participação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e à compatibilidade do valor ofertado com o preço máximo definido pela Administração.

7.4.1. A análise será realizada individualmente para cada item, ainda que o mesmo licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item.

7.4.2. A aceitação da proposta em determinado item não implicará aceitação automática das propostas apresentadas pelo mesmo licitante para os demais itens.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. conter vício insanável;

7.5.2. não obedecer às especificações ou às condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração para o respectivo item, após a realização da negociação cabível;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência deste Edital ou de seus anexos;

7.5.6. conter condição, ressalva ou alternativa incompatível com o julgamento objetivo;

7.5.7. vincular a execução, o preço ou a validade da oferta relativa a determinado item à adjudicação de outro item; ou

7.5.8. deixar de ser adequada aos valores resultantes da etapa de lances ou da negociação, no prazo e nas condições estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.6. A verificação da conformidade da proposta poderá ser realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

7.6.1. A análise das propostas subsequentes ocorrerá somente quando a proposta anteriormente examinada for desclassificada ou quando o respectivo licitante for excluído, desistir de sua proposta ou deixar de atender à convocação realizada pelo Pregoeiro.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema eletrônico e disponibilizada aos participantes.

7.7.1. A decisão indicará, de forma objetiva, a exigência não atendida ou a circunstância que determinou a desclassificação da proposta.

7.7.2. A desclassificação de proposta relativa a determinado item não prejudicará a participação do licitante nos demais itens, salvo quando o fundamento da decisão também comprometer sua condição de participação ou as demais propostas apresentadas.

7.8. Quando houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, vedada a desclassificação fundada exclusivamente em presunção ou parâmetro indicativo, sem a realização da diligência cabível.

7.8.1. Para fins de demonstração da executabilidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para demonstrar a viabilidade da execução pelo valor ofertado.

7.8.2. A diligência poderá considerar as justificativas apresentadas pelo licitante, os custos relacionados à execução, as condições de mercado, a estrutura operacional disponível e outros elementos pertinentes à análise da proposta.

7.8.3. A demonstração de exequibilidade não poderá resultar na majoração do valor ofertado, na redução das condições estabelecidas no Termo de Referência ou na alteração substancial da proposta.

7.8.4. A ausência de apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados, no prazo estabelecido, poderá acarretar a desclassificação da proposta, quando impedir a comprovação de sua exequibilidade.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita da unidade requisitante, do setor técnico competente ou de profissional especializado para subsidiar a verificação da conformidade da proposta com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.9.1. A manifestação técnica terá caráter opinativo e ficará limitada à verificação objetiva do atendimento às exigências constantes dos documentos da contratação.

7.9.2. A manifestação técnica não poderá estabelecer requisito novo, ampliar exigência existente ou adotar critério de avaliação que não esteja previamente definido no Termo de Referência ou neste Edital.

7.9.3. Permanecerá com o Pregoeiro a competência para decidir, de forma motivada, sobre a classificação, a desclassificação ou a aceitação da proposta.

7.10. Os erros materiais ou as falhas formais constantes da proposta poderão ser saneados, desde que a providência não altere sua substância, não implique majoração do valor ofertado e não prejudique a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

7.10.1. O saneamento poderá compreender a correção de erros de digitação, cálculo, transcrição ou preenchimento cuja solução seja possível a partir das informações já constantes da proposta ou dos documentos apresentados.

7.10.2. Não será admitido o saneamento que resulte na apresentação de nova proposta, na inclusão posterior de condição essencial inexistente na oferta original ou na modificação de elemento capaz de alterar o resultado do julgamento.

7.10.3. As providências de saneamento observarão, ainda, as disposições do Capítulo X deste Edital.

7.11. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em determinado item seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação daquele item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital e do Termo de Referência.

7.11.1. Na análise das propostas subseqüentes, poderão ser realizadas novas negociações, convocações e diligências, observadas as mesmas condições aplicadas ao licitante anteriormente convocado.

7.11.2. A convocação de licitante subsequente não restabelecerá proposta ou lance retirado, excluído ou invalidado durante a etapa competitiva.

7.12. Concluída a fase de julgamento e verificada a possibilidade de aceitação da proposta, serão observados os procedimentos previstos no Capítulo VIII deste Edital.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item para encaminhar, no prazo estabelecido no item 6.19 deste Edital, por meio do [Portal de Compras Públicas](#), a **PROPOSTA ATUALIZADA**, adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação.

8.1.1. Quando o mesmo licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, poderá ser encaminhado um único arquivo, desde que os itens e os respectivos valores estejam discriminados individualmente.

8.1.2. A proposta atualizada deverá ser acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro, quando necessários à verificação de sua conformidade com este Edital e com o Termo de Referência.

8.1.3. Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade técnica de carregamento do arquivo no sistema eletrônico, devidamente constatada ou comprovada, poderá



ser autorizado seu encaminhamento ao endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

8.1.4. Na hipótese prevista no item anterior, será considerada, para fins de tempestividade, a data e o horário do efetivo recebimento da mensagem nas caixas postais indicadas pela Administração.

8.1.5. A utilização do endereço eletrônico institucional somente será admitida quando a impossibilidade de envio pelo sistema estiver devidamente registrada nos autos, não sendo aceita como alternativa ordinária ao carregamento dos arquivos na plataforma.

8.1.6. O prazo para encaminhamento da proposta atualizada poderá ser prorrogado por igual período:

- a) mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro; ou
- b) de ofício, quando o Pregoeiro constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o cumprimento da providência solicitada.

8.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e corresponder ao último lance registrado ou ao valor resultante da negociação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Carta-Proposta – Anexo IV.

8.2.1. Deverão constar da proposta atualizada, no mínimo:

- a) a identificação do licitante, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- b) a identificação individual de cada item para o qual o licitante tenha sido convocado;
- c) o valor total correspondente a cada item;
- d) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- e) a declaração de que a proposta atende integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) a declaração de que os valores ofertados compreendem todos os custos e encargos necessários à execução do objeto; e

g) a identificação do representante responsável pela apresentação da proposta.

8.2.2. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2.3. Nos campos destinados à indicação de marca, fabricante, modelo ou informação equivalente, quando seu preenchimento for obrigatório e não for aplicável ao objeto, deverá ser utilizada a expressão **"NÃO SE APLICA"**.

8.2.4. Os valores deverão ser apresentados com até 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, encargos, custos e despesas necessários ao cumprimento integral da contratação.

8.2.5. Eventual valor resultante da soma dos itens terá caráter exclusivamente informativo, permanecendo o julgamento, a aceitação e a adjudicação realizados individualmente por item.

8.3. A proposta atualizada deverá abranger integralmente cada item ofertado e observar as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3.1. Não será admitida proposta parcial, condicionada, alternativa ou incompleta dentro de um mesmo item.

8.3.2. Não será admitida proposta que vincule o preço, a validade ou a execução de determinado item à adjudicação de outro.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme, precisa e limitada ao objeto da licitação, vedada a apresentação de alternativas de preços ou de condições que possam produzir mais de um resultado para o julgamento.

8.5. Não será aceita proposta cujo valor permaneça superior ao preço máximo definido pela Administração para o respectivo item, após a realização da negociação cabível.

8.5.1. A aceitabilidade será aferida individualmente para cada item, não sendo admitida compensação entre valores inferiores e superiores aos limites estabelecidos para itens distintos.

8.6. Os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados incluídos no valor ofertado, não sendo admitida cobrança adicional fundada em erro ou omissão na elaboração da proposta.

8.7. O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item quanto:

8.7.1. à correspondência com o último lance ofertado ou com o valor resultante da negociação;

8.7.2. à compatibilidade do valor com o preço máximo estabelecido pela Administração;

8.7.3. ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e

8.7.4. à inexistência de vício ou desconformidade que impeça sua aceitação.

8.8. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, do setor técnico competente ou de profissional especializado para subsidiar a análise da proposta.

8.8.1. A manifestação ficará limitada à verificação objetiva do atendimento às condições previamente estabelecidas nos documentos da contratação.

8.8.2. Não poderão ser estabelecidos, durante a análise, requisitos, critérios ou condições que não estejam previamente previstos no Termo de Referência ou neste Edital.

8.8.3. A manifestação técnica terá caráter opinativo, permanecendo com o Pregoeiro a competência para decidir, de forma motivada, sobre a aceitação ou a desclassificação da proposta.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou manifestamente incompatível com a execução do objeto.

8.9.1. A identificação de indício de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração de sua viabilidade.

8.10. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante apresente as justificativas e os documentos pertinentes.

8.10.1. A análise da exequibilidade observará as disposições do Capítulo VII deste Edital.

8.10.2. A diligência não poderá resultar na majoração do valor ofertado, na alteração substancial da proposta ou na redução das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.10.3. A ausência de apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados poderá acarretar a desclassificação da proposta, quando impedir a comprovação de sua exequibilidade.

8.11. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta atualizada quando houver necessidade de correção de erro material, adequação formal ou complementação de informação necessária à verificação de sua conformidade.

8.11.1. A correção ou complementação não poderá:

- a) implicar majoração do valor ofertado;
- b) alterar a substância da proposta;
- c) modificar condição essencial da oferta;
- d) reduzir ou restringir as exigências estabelecidas no Termo de Referência; ou
- e) prejudicar a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

8.11.2. Poderão ser corrigidos erros de digitação, transcrição, cálculo ou preenchimento quando a informação correta puder ser objetivamente identificada a partir da proposta, dos lances registrados ou dos demais documentos apresentados.

8.12. Os documentos apresentados em formato eletrônico serão considerados válidos para fins de análise, ressalvada a possibilidade de verificação de sua autenticidade pelos meios disponíveis.

8.12.1. A apresentação de documento original não digital ou de cópia autenticada somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou à autenticidade do documento eletrônico ou quando a legislação determinar expressamente sua apresentação.

8.12.2. Quando exigida a apresentação física, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

8.13. Será desclassificada, no respectivo item, a proposta do licitante que, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro:

8.13.1. deixar de encaminhar a proposta atualizada no prazo estabelecido;

8.13.2. deixar de apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados para a análise da proposta;

8.13.3. abandonar o certame ou deixar de atender às convocações realizadas no sistema eletrônico; ou

8.13.4. apresentar proposta atualizada em desacordo com o último lance ofertado, com o valor negociado ou com as demais condições previstas neste Edital.

8.13.5. A desclassificação não afastará a apuração de eventual responsabilidade administrativa quando a conduta do licitante estiver enquadrada em hipótese de infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste Edital.

8.14. Aceita a proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação do respectivo licitante, na forma do Capítulo IX deste Edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos, observada, quanto à qualificação técnica e à regularidade setorial, a disciplina estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.

9.1.1. A habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos limites e nas condições estabelecidos na legislação aplicável e nos documentos da contratação.

9.1.2. As declarações prestadas no sistema eletrônico e as declarações complementares exigidas neste Edital serão verificadas na forma estabelecida no item 9.4.

9.1.3. A comprovação da qualificação técnica observará exclusivamente os requisitos, os documentos e a forma de aceitação estabelecidos na seção correspondente do Termo de Referência.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio do [Portal de Compras Públicas](#), no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado por igual período:

a) mediante solicitação escrita e fundamentada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, quando o Pregoeiro constatar que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o encaminhamento da documentação exigida.

9.2.2. A apresentação e a análise dos documentos de habilitação serão exigidas somente em relação ao licitante cuja proposta tenha sido aceita.

9.2.3. Quando o mesmo licitante tiver sua proposta aceita em mais de um item, será realizada uma única análise dos documentos de habilitação comuns à pessoa jurídica, sem prejuízo da verificação das condições específicas eventualmente aplicáveis a cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2.4. Os documentos previamente inseridos na plataforma poderão ser aproveitados para fins de habilitação quando estiverem válidos, atualizados, completos, legíveis e acessíveis ao Pregoeiro.

9.2.5. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio de documento anteriormente inserido na plataforma quando sua visualização, leitura, integridade ou autenticidade não puder ser adequadamente verificada.

9.2.6. O licitante será responsável pela integridade, legibilidade, autenticidade e validade dos documentos apresentados, bem como pela correspondência entre as informações neles contidas e sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e regulatória.

9.2.7. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital ou de cópia autenticada quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou à autenticidade do documento eletrônico ou quando a legislação expressamente determinar sua apresentação.

9.2.8. Quando exigida a apresentação física de documento, o licitante deverá encaminhá-lo ao Setor de Licitação, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.3. As consultas realizadas pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderão ser utilizadas para verificar a autenticidade, a validade ou a situação atual dos documentos apresentados.

9.3.1. Os documentos obtidos diretamente em sítios eletrônicos oficiais poderão ser juntados aos autos pelo Pregoeiro para fins de comprovação da condição de habilitação correspondente.

9.3.2. A consulta realizada pela Administração não afastará a responsabilidade do licitante pela apresentação tempestiva dos documentos exigidos, ressalvadas as certidões ou informações cuja obtenção direta em fonte oficial seja admitida pelo Pregoeiro.

9.3.3. A impossibilidade de acesso momentâneo ao sítio eletrônico do órgão emissor não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro suspender a análise, promover diligência ou conceder prazo para a comprovação da condição exigida, conforme as circunstâncias do caso.

9.4. DAS DECLARAÇÕES

9.4.1. Será verificado o preenchimento das declarações constantes do item 4.3 e de seus subitens nos campos próprios do sistema eletrônico, quando disponibilizados.

9.4.2. As declarações complementares constantes do Anexo III deverão ser apresentadas quando não estiverem integralmente contempladas nos campos próprios da plataforma.

9.4.3. A ausência de campo específico no sistema eletrônico não afastará a obrigação de apresentação de declaração expressamente exigida neste Edital ou em seus anexos.

9.4.4. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ou confirmação acerca do conteúdo das declarações apresentadas, desde que a providência não permita a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigida.

9.4.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.011/2024 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem número de inscrição no CNPJ diverso daquele utilizado pelo licitante para participação no certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas ou decorrentes da própria natureza do documento.

9.5.1. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz, e, quando for a filial, deverão estar emitidos em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz e da filial com numerações distintas quando comprovada a centralização do recolhimento de tributos, encargos ou contribuições.

9.5.3. A participação de filial não afastará a verificação das condições relativas à pessoa jurídica à qual estiver vinculada quando a natureza do requisito ou do documento assim exigir.

9.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes na data de abertura do certame;

9.6.2. esclarecer dúvida quanto ao conteúdo, à autenticidade, à validade ou ao alcance de documento apresentado;

9.6.3. atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

9.6.4. comprovar condição preexistente à abertura do certame, nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável, sem alteração substancial da documentação ou aquisição posterior do requisito.

9.6.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante adquira, depois da data exigida, condição de participação ou de habilitação que não possuía anteriormente.

9.6.6. Não será admitida a substituição integral de documento destinado a suprir requisito de habilitação inexistente ou não atendido na data própria, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

9.6.7. Os documentos e esclarecimentos solicitados em diligência deverão ser encaminhados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.7.1. O saneamento observará as regras estabelecidas no Capítulo X deste Edital.

9.7.2. O desatendimento de exigência meramente formal não acarretará a inabilitação do licitante quando for possível aferir objetivamente o atendimento ao requisito e quando a irregularidade não comprometer a isonomia, a segurança jurídica ou o julgamento objetivo.

9.7.3. As decisões relativas à habilitação ou à inabilitação deverão ser motivadas e disponibilizadas aos participantes por meio do sistema eletrônico.

9.8. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente em cada item no qual aquele tenha sido provisoriamente classificado, observada a respectiva ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

9.8.1. O licitante subsequente será convocado para encaminhar a proposta atualizada e os documentos de habilitação, observados os mesmos prazos, critérios e condições aplicados ao licitante anteriormente examinado.

9.8.2. Quando necessária, poderá ser realizada negociação com o licitante subsequente, observadas as disposições deste Edital.

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cujas propostas tenham sido aceitas, depois de concluídos os procedimentos de análise correspondentes.

9.9.1. A disponibilização dos documentos observará as regras de publicidade, transparência, proteção de dados pessoais e preservação de informações legalmente protegidas.

9.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante a apresentação dos documentos e o atendimento das condições estabelecidas na seção correspondente do Termo de Referência – Anexo I.

9.10.2. A análise ficará restrita aos requisitos expressamente definidos no Termo de Referência, não podendo ser exigidos documentos, quantitativos, critérios ou condições nele não previstos.

9.10.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a confirmar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou contato com seus emitentes.

9.10.4. A diligência não poderá resultar na alteração ou ampliação dos requisitos de qualificação técnica definidos no Termo de Referência.

9.11. DA AUTORIZAÇÃO E DO LICENCIAMENTO PERANTE A SUSEP

9.11.1. A comprovação da autorização e da regularidade necessárias ao exercício da atividade securitária observará as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.11.2. A verificação poderá ser realizada mediante a apresentação da documentação correspondente ou por consulta da Administração ao serviço oficial de [entidades licenciadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP](#).

9.11.3. A ausência de autorização, licenciamento ou regularidade compatível com o objeto, quando exigidos pelo Termo de Referência, acarretará a inabilitação do licitante.

9.12. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a veracidade, a autenticidade, a validade e a atualidade das informações constantes dos documentos apresentados, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.1. A diligência deverá limitar-se ao esclarecimento, à confirmação ou à complementação de condição preexistente à abertura do certame, vedada a criação posterior de requisito de habilitação.

9.12.2. A recusa injustificada em prestar os esclarecimentos solicitados ou em permitir a verificação das informações poderá acarretar a inabilitação do licitante, quando impedir a comprovação do requisito correspondente.

9.13. Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade técnica de carregamento dos documentos de habilitação no sistema eletrônico, devidamente constatada ou comprovada, poderá ser autorizado seu encaminhamento ao endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

9.13.1. A utilização dos endereços eletrônicos somente será admitida quando a impossibilidade de encaminhamento pelo sistema estiver registrada nos autos, não sendo aceita como alternativa ordinária ao envio pela plataforma.

9.13.2. Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário do efetivo recebimento da mensagem nas caixas postais indicadas pela Administração.

9.14. Será inabilitado o licitante que, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro:

9.14.1. deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.14.2. apresentar documentação insuficiente para a comprovação dos requisitos de habilitação;

9.14.3. deixar de atender à diligência ou à convocação realizada pelo Pregoeiro, quando a omissão impedir a conclusão da análise;

9.14.4. apresentar documento falso, adulterado ou materialmente incompatível com a condição declarada; ou

9.14.5. abandonar o certame durante a fase de habilitação.

9.14.6. A inabilitação não afastará a apuração de eventual responsabilidade administrativa quando a conduta estiver enquadrada em hipótese de infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste Edital.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá, durante o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e disponibilizada aos licitantes.

10.1.1. O saneamento poderá ser realizado quando a irregularidade possuir natureza meramente formal e sua correção não comprometer a isonomia, a competitividade, a segurança jurídica ou o julgamento objetivo.

10.1.2. O desatendimento de exigência formal não essencial não acarretará o afastamento do licitante quando for possível:

- a) compreender exatamente o conteúdo e o alcance da proposta apresentada;
- b) aferir objetivamente o atendimento aos requisitos de habilitação; e
- c) confirmar que a condição exigida já existia na data estabelecida para sua comprovação.

10.1.3. O saneamento poderá compreender a correção de erros materiais, aritméticos, de digitação, transcrição ou preenchimento, desde que a informação correta possa ser objetivamente identificada a partir da proposta, dos documentos apresentados, dos registros do sistema eletrônico ou de outras informações constantes dos autos.

10.1.4. A correção de erro material ou aritmético não poderá implicar a majoração do valor final ofertado pelo licitante.

10.1.5. O saneamento não poderá ser utilizado para:

- a) modificar a substância ou as condições essenciais da proposta;
- b) aumentar o valor ofertado;
- c) reduzir, restringir ou alterar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) permitir a apresentação de nova proposta;
- e) admitir a criação posterior de condição de participação ou de habilitação inexistente na data exigida;
- f) substituir integralmente documento que deveria ter sido apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- g) conferir tratamento desigual aos licitantes.

10.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas e dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.

10.2.1. A diligência poderá ser utilizada para:

- a) complementar informações acerca de documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes na data de abertura do certame;
- b) esclarecer dúvidas quanto ao conteúdo, ao alcance, à autenticidade, à validade ou à integridade de documento apresentado;
- c) confirmar informações por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais ou contato com os respectivos emitentes; e
- d) atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.2. A diligência não poderá resultar na aquisição posterior de requisito de participação, classificação ou habilitação que não estivesse atendido na data estabelecida neste Edital.

10.2.3. Os esclarecimentos e os documentos complementares solicitados deverão guardar relação direta com a proposta ou com a documentação anteriormente apresentada.

10.3. Na hipótese de necessidade de encaminhamento de documentos ou esclarecimentos complementares, o licitante deverá apresentá-los em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.3.1. O prazo previsto no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período:

- a) mediante solicitação escrita e fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro; ou
- b) de ofício, quando o Pregoeiro constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o cumprimento da providência solicitada.

10.3.2. O encaminhamento por endereço eletrônico institucional somente será admitido diante de indisponibilidade ou impossibilidade técnica do sistema, observadas as condições estabelecidas nos Capítulos VIII e IX deste Edital.

10.3.3. O licitante deverá acompanhar as mensagens e as convocações disponibilizadas no sistema eletrônico, ficando responsável pelo atendimento das diligências nos prazos estabelecidos.

10.4. Quando a análise da proposta ou da documentação depender de conhecimento especializado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, do setor técnico competente ou de profissional especializado.

10.4.1. A manifestação ficará limitada à verificação objetiva das condições previamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.4.2. A manifestação técnica não poderá estabelecer requisito novo, ampliar exigência existente ou adotar critério não previsto nos documentos da contratação.

10.4.3. Permanecerá com o Pregoeiro a competência para decidir, de forma fundamentada, sobre o saneamento, a classificação, a desclassificação, a habilitação ou a inabilitação do licitante.

10.5. As decisões relativas ao saneamento e às diligências deverão ser registradas nos autos e, quando praticadas durante a sessão pública, disponibilizadas aos participantes por meio do sistema eletrônico.

10.6. A ausência de apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, quando impedir a comprovação do atendimento às condições exigidas.

10.6.1. A decisão deverá ser fundamentada e indicará a informação, o documento ou a condição cuja ausência impossibilitou a conclusão da análise.

10.7. Concluídas as providências de saneamento e diligência, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta ou a habilitação do licitante e dará prosseguimento ao procedimento.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, será observada uma única fase recursal, após o encerramento da fase de habilitação.

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do [Portal de Compras Públicas](#), sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do campo próprio pelo Pregoeiro.

11.3.3. A manifestação deverá identificar, de forma sucinta, o ato que se pretende impugnar e os fundamentos essenciais da insurgência, sem necessidade de apresentação antecipada das razões recursais completas.

11.3.4. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer acarretará a preclusão do direito de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação.

11.3.5. O Pregoeiro verificará exclusivamente a tempestividade da manifestação, não podendo recusar a intenção de recorrer com fundamento em análise antecipada do mérito recursal.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4.1. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

11.4.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.3. O recurso deverá expor, de maneira clara e fundamentada, os fatos, os fundamentos jurídicos e o pedido formulado pelo recorrente.

11.4.4. Não será admitida a apresentação das razões recursais por meio diverso daquele disponibilizado no sistema, ressalvada a hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade técnica devidamente constatada ou comprovada e registrada nos autos.

11.4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá autorizar o encaminhamento das razões recursais ao endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário do efetivo recebimento da mensagem nas caixas postais indicadas.

11.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso ou da intimação realizada pelo sistema eletrônico.

11.5.1. O prazo para apresentação das contrarrazões terá início após o encerramento do prazo concedido ao recorrente para apresentação das razões recursais.

11.5.2. Será assegurado aos interessados acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as restrições legais de acesso e a proteção das informações legalmente sigilosas.

11.5.3. As contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do campo próprio do sistema eletrônico, aplicando-se, em caso de indisponibilidade técnica devidamente comprovada, o procedimento excepcional previsto no item 11.4.5.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

11.6.1. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.6.2. Caso a decisão não seja reconsiderada, o recurso será encaminhado, no mesmo prazo, à autoridade superior, acompanhado das razões recursais, das contrarrazões eventualmente apresentadas e das informações necessárias à análise da controvérsia.

11.6.3. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Não serão conhecidos os recursos:

11.7.1. interpostos fora do prazo estabelecido;

- 11.7.2. apresentados por pessoa sem legitimidade ou representação para recorrer;
- 11.7.3. que não impugnarem especificamente o ato ou a decisão recorrida;
- 11.7.4. apresentados por meio diverso do estabelecido neste Edital, salvo na hipótese de indisponibilidade técnica reconhecida pelo Pregoeiro; ou
- 11.7.5. desacompanhados da prévia manifestação da intenção de recorrer, quando esta for legalmente exigida.
- 11.7.6. O não conhecimento do recurso será objeto de decisão fundamentada, sem prejuízo da análise de matéria de ordem pública que possa ser conhecida de ofício pela Administração.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8.1. O efeito suspensivo ficará limitado aos atos diretamente relacionados à matéria impugnada, sem prejuízo do prosseguimento dos atos que não dependam da decisão do recurso e que possam ser regularmente aproveitados.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não forem passíveis de aproveitamento.
- 11.9.1. Quando o vício identificado estiver restrito a determinado item, a anulação ou a repetição dos atos ficará limitada ao respectivo item, sempre que juridicamente possível.
- 11.9.2. Os atos regularmente praticados e não alcançados pelo fundamento da decisão recursal permanecerão válidos e eficazes.
- 11.10. A decisão do recurso deverá ser motivada, com indicação dos fundamentos de fato e de direito que sustentarem sua conclusão.
- 11.10.1. A decisão será disponibilizada no sistema eletrônico e integrará os autos do processo administrativo.

11.10.2. A decisão da autoridade superior encerrará a instância administrativa recursal no âmbito do procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11.11. A desistência do recurso poderá ser apresentada pelo recorrente antes da decisão final, sem prejuízo da possibilidade de a Administração examinar de ofício eventual ilegalidade identificada nos autos.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico e dos demais canais oficiais disponibilizados pela Administração, observadas as disposições relativas à publicidade, à proteção de dados pessoais e ao acesso a informações legalmente protegidas.

11.13. Concluída a fase recursal, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando não houver impedimento legal ou necessidade de adoção de providência complementar.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento, sem justificativa aceita pela Administração;

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

12.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

12.1.2.2. recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta, quando exigido;

12.1.2.3. solicitar sua desclassificação depois do encerramento da etapa competitiva, sem demonstrar fato superveniente devidamente justificado;



12.1.2.4. deixar de atender às convocações realizadas pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita pela Administração; ou

12.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

12.1.3. deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato, aceitar a Nota de Empenho ou formalizar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a Administração a erro durante o julgamento da proposta ou a análise da habilitação;

12.1.6.3. apresentar informação ou documento falso relativo às condições de participação, à proposta, à habilitação ou à regularidade necessária ao exercício da atividade objeto da contratação; ou

12.1.6.4. utilizar pessoa física ou jurídica com a finalidade de contornar impedimento ou sanção anteriormente aplicada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou

12.1.9. praticar qualquer das condutas previstas no art. 251, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.2. Será considerado comportamento inidôneo, entre outras condutas comprovadas no caso concreto:

- a) a prática dos atos tipificados nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal;
- b) a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- c) a apresentação de declaração ou documento materialmente falso;
- d) a atuação destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação; ou
- e) a utilização de pessoa física ou jurídica com a finalidade de contornar impedimento ou sanção anteriormente aplicada.

12.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas neste Capítulo ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções:

12.3.1. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado dos itens em que tenha participado o licitante, nas hipóteses previstas no art. 251, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.011/2024;

12.3.2. impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.6.1. A sanção de multa será aplicada após a concessão de prazo para apresentação de defesa, na forma da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

12.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento de responsabilização e as competências estabelecidas na legislação aplicável.

12.7. As infrações e sanções relacionadas à execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Termo de Contrato – Anexo II, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.8. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, na forma estabelecida pela legislação.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar a manifestação até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio de campo próprio do [Portal de Compras Públicas](#), quando disponibilizado para o procedimento, ou para o endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

13.2.1. A manifestação deverá conter:

- a) a identificação do procedimento licitatório;
- b) a exposição clara e objetiva da matéria impugnada ou sobre a qual se pretende esclarecimento;
- c) o nome e o número de inscrição no CPF, quando apresentada por pessoa física, ou a razão social e o número de inscrição no CNPJ, quando apresentada por pessoa jurídica;
- d) o endereço eletrônico e o telefone para contato;
- e) o instrumento de procuração, quando apresentada por representante; e
- f) os atos constitutivos ou outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação da pessoa jurídica, quando cabíveis.

13.2.2. Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário do efetivo recebimento da manifestação no sistema eletrônico ou nas caixas postais institucionais indicadas no item 13.2.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data estabelecida para a abertura do certame.

13.3.1. As respostas serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) no Portal de Compras Públicas;
- b) na [página de Licitações do Município de Itarana/ES](#); e
- c) no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), quando disponibilizada a correspondente vinculação ao procedimento.

13.3.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a divulgação das respostas nos meios oficiais indicados neste Edital.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo administrativo.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação para instrução da resposta.

13.5.1. Quando a manifestação envolver questão técnica relacionada ao objeto ou às condições de execução, a resposta será subsidiada pela unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

13.6. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do Edital e definida nova data para a realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas ou as condições de participação.

13.6.1. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas nem as condições de participação, a data inicialmente estabelecida poderá ser mantida, mediante justificativa registrada nos autos.

13.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o Edital e vincularão a Administração e os licitantes.

13.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo poderão ser conhecidos pela Administração como exercício do direito de petição, sem efeito suspensivo e sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata da sessão pública e os demais registros relativos ao procedimento serão divulgados no [Portal de Compras Públicas](#), observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso promovida pelo Pregoeiro nos meios oficiais de divulgação.

14.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

14.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à elaboração e à apresentação de suas propostas e documentos, não sendo a Administração responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

14.7.1. Os prazos somente terão início e vencimento em dia de expediente na Administração, ressalvadas as regras específicas aplicáveis ao sistema eletrônico e as disposições legais em sentido diverso.

14.8. O desatendimento de exigência meramente formal ou não essencial não acarretará o afastamento do licitante quando for possível o aproveitamento do ato, a

compreensão da proposta e a verificação da qualificação, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão:

14.9.1. as disposições deste Edital quanto às regras de participação, processamento, julgamento, habilitação, recursos e demais atos do procedimento licitatório; e

14.9.2. as disposições do Termo de Referência quanto às especificações do objeto, aos requisitos da contratação, às condições de execução, à gestão e fiscalização, aos critérios de medição e pagamento e às demais exigências de natureza técnica ou operacional.

14.9.3. Eventual divergência identificada será solucionada pela Administração mediante interpretação sistemática dos documentos da contratação e observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, vedada a criação posterior de condição capaz de comprometer a isonomia ou a formulação das propostas.

14.10. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) no Portal de Compras Públicas;

b) na [página de Licitações do Município de Itarana/ES](#); e

c) no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

14.10.1. O Edital e seus anexos também poderão ser lidos ou obtidos no Setor de Licitação, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, situada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 16h.

14.10.2. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as restrições legalmente aplicáveis.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 14.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 14.11.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA; E
- 14.11.5. ANEXO V – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.1. Contratação para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura securitária da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, composta por veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais, contemplando cobertura compreensiva, responsabilidade civil, assistência 24 horas e demais condições necessárias à proteção patrimonial e operacional dos bens públicos segurados.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no Apenso I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.4.1. Trata-se de solução especializada consistente na prestação de serviços de seguro veicular destinados à cobertura da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, compreendendo a emissão de apólices securitárias voltadas à proteção patrimonial dos



TERMO DE REFERÊNCIA

veículos vinculados às Secretarias Municipais participantes, incluindo cobertura abrangente, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, assistência operacional e demais condições necessárias à adequada proteção dos bens públicos móveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1.1. A solução contratual envolve a disponibilização de cobertura securitária contínua mediante seguradora regularmente habilitada e autorizada para operação no mercado securitário, abrangendo a assunção técnica dos riscos contratados, emissão das respectivas apólices, processamento de sinistros, prestação dos serviços assistenciais previstos contratualmente e observância integral das normas regulatórias aplicáveis ao setor.

1.4.1.2. A modelagem administrativa proposta busca assegurar padronização das condições de cobertura, racionalização da gestão contratual da frota municipal, centralização administrativa das apólices, uniformização operacional das garantias contratadas e preservação contínua da proteção patrimonial dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

1.4.2. A futura contratação não se caracteriza como serviço de luxo, nos termos do artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024, considerando que a contratação pretendida possui finalidade estritamente administrativa e operacional, vinculada à proteção patrimonial da frota pública municipal, à continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais e à mitigação dos riscos financeiros decorrentes de acidentes, danos, furtos, roubos, sinistros e demais eventos cobertos contratualmente.

1.4.3. A contratação será formalizada mediante apólice de seguro, considerando que a demanda apresenta natureza previamente identificada, veículos definidos, quantitativos conhecidos e necessidade imediata de operacionalização da cobertura securitária após a formalização do ajuste, circunstâncias que demonstram maior compatibilidade técnica, administrativa e operacional com a celebração direta do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.3.1. A vigência da apólice principal será de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da primeira Nota de Empenho pela seguradora contratada, momento em que terá início a cobertura securitária da contratação.

1.4.3.2. Na hipótese de prorrogação da contratação, quando juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade para a Administração, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao mercado securitário e as condições comerciais vigentes à época da renovação.

1.4.3.3. Os veículos cujas Notas de Empenho forem encaminhadas posteriormente serão incluídos na apólice principal mediante emissão de endosso, iniciando-se a cobertura individual na data do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela seguradora.

1.4.3.4. Independentemente da data de início da cobertura individual de cada veículo, todas as coberturas securitárias deverão possuir a mesma data de encerramento da apólice principal, correspondente ao término dos 12 (doze) meses contados da data de início de sua vigência, sendo o prêmio dos veículos incluídos posteriormente calculado proporcionalmente ao período remanescente.

1.4.3.5. A execução contratual ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho das respectivas apólices vinculadas aos veículos previamente identificados pela Administração, compreendendo cobertura contínua durante toda a vigência contratual, inexistindo execução parcelada mediante futuras ordens de fornecimento, requisições sucessivas ou decisões posteriores de contratação.

1.4.3.6. Os quantitativos previstos correspondem à frota pública previamente identificada no planejamento da contratação, contemplando, inicialmente, 43 (quarenta e três) veículos sem seguro e 5 (cinco) veículos com seguro vinculados às Secretarias Municipais participantes, estruturados em contratação compartilhada e centralizada.

1.4.4. Eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações da composição da frota durante a vigência da apólice deverão observar as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, e nas regras aplicáveis ao mercado securitário, especialmente diante da possibilidade de incorporações patrimoniais supervenientes, baixas administrativas,



TERMO DE REFERÊNCIA

alienações ou outras alterações da frota pública municipal.

1.4.5. A gestão e fiscalização contratual deverão assegurar conformidade entre as coberturas efetivamente disponibilizadas e as condições técnicas estabelecidas, especialmente quanto à regularidade das apólices emitidas, manutenção das coberturas contratadas, processamento adequado dos sinistros, disponibilidade dos serviços assistenciais previstos e observância integral das obrigações assumidas pela futura contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada em Estudo Técnico Preliminar regularmente elaborado, no qual foram examinados os elementos técnicos, administrativos, operacionais e econômicos relacionados à necessidade de manutenção da cobertura securitária da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, permitindo adequada caracterização da demanda institucional, análise das alternativas disponíveis no mercado securitário e definição da solução contratual mais compatível com a realidade operacional das Secretarias Municipais participantes.

2.2. O levantamento técnico realizado permitiu identificar a necessidade contínua de proteção patrimonial dos veículos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais, de transporte sanitário, manutenção urbana e demais serviços públicos desempenhados pela Administração Municipal, evidenciando a necessidade de estruturação de solução apta a assegurar continuidade operacional, mitigação de riscos financeiros, preservação patrimonial e manutenção da disponibilidade dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

2.3. A fundamentação da contratação observa as disposições constantes do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade do planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

prévio das contratações públicas, à demonstração da necessidade administrativa, à análise das soluções disponíveis no mercado, à definição do modelo de execução mais compatível com a realidade institucional e à adoção de instrumento contratual proporcional à demanda efetivamente identificada.

2.4. A presente contratação também observa as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2011/2024, especialmente quanto à organização das etapas internas de planejamento, formalização das demandas, estruturação dos documentos preparatórios da contratação e compatibilização entre Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de mercado, gerenciamento de riscos e demais instrumentos necessários à adequada instrução processual.

2.5. O planejamento da contratação contemplou procedimento de contratação compartilhada entre Secretarias Municipais interessadas, permitindo consolidação prévia das necessidades administrativas relacionadas à proteção securitária da frota municipal, promovendo maior racionalização administrativa, padronização das coberturas pretendidas, simplificação da gestão contratual, redução da fragmentação procedimental e ampliação da eficiência administrativa na gestão patrimonial dos veículos públicos.

2.6. Embora tenha ocorrido consolidação compartilhada das demandas administrativas, constatou-se que a estrutura da necessidade não apresenta características predominantes de incerteza quantitativa, requisições futuras sucessivas, consumo variável ou execução parcelada capazes de justificar a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que os veículos abrangidos encontram-se previamente identificados, as coberturas pretendidas apresentam definição objetiva e a execução contratual ocorrerá mediante formalização integral das respectivas apólices securitárias.

2.7. Em razão dessas características, verificou-se maior compatibilidade técnica, administrativa e operacional na adoção de apólice securitária como instrumento formalizador da contratação, permitindo alinhamento entre planejamento,



TERMO DE REFERÊNCIA

previsibilidade da demanda, integralidade da cobertura pretendida e adequada gestão da proteção patrimonial da frota municipal.

2.8. A contratação fundamenta-se, ainda, na necessidade de observância das regulamentações aplicáveis ao mercado securitário, exigindo que a futura contratada possua capacidade operacional, regularidade jurídica e habilitação necessária para emissão, gestão e execução das coberturas securitárias contratadas, assegurando manutenção das condições legais, técnicas e regulatórias necessárias à plena execução contratual.

2.9. Também foram incorporadas ao planejamento contratual premissas relacionadas à mitigação dos riscos patrimoniais, financeiros e operacionais associados à utilização contínua da frota municipal, considerando a necessidade de manutenção das coberturas securitárias, gerenciamento de sinistros, assistência operacional, proteção contra danos próprios e de terceiros e preservação da continuidade dos serviços públicos dependentes da disponibilidade operacional dos veículos.

2.10. O conjunto dos elementos técnicos, administrativos e normativos examinados demonstra que a presente contratação se revela necessária, proporcional, operacionalmente compatível e juridicamente adequada às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, evidenciando aderência aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica e interesse público aplicáveis às contratações administrativas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021

3.1. A solução definida consiste na formalização de contratação especializada destinada à proteção patrimonial da frota oficial pertencente à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, abrangendo emissão de apólices, administração dos riscos cobertos, disponibilização



TERMO DE REFERÊNCIA

da infraestrutura operacional necessária à execução do objeto e atendimento das ocorrências verificadas durante toda a vigência contratual.

3.2. Conceitualmente, a estrutura fundamenta à formalização mediante contrato administrativo, objetivando assegurar proteção patrimonial, mitigação da exposição financeira decorrente de eventos adversos, manutenção da disponibilidade operacional dos veículos públicos e preservação da continuidade dos serviços executados pelas Secretarias Municipais participantes, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos preparatórios da contratação.

3.3. O dimensionamento da necessidade administrativa resultou na identificação de 48 (quarenta e oito) veículos pertencentes à frota municipal que demandam proteção especializada, contemplando automóveis administrativos, veículos operacionais, ambulâncias, caminhonetes, utilitários, vans, ônibus, micro-ônibus, veículos destinados ao transporte sanitário e demais unidades utilizadas na execução das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

3.4. A operacionalização da solução compreenderá a emissão das respectivas apólices, ativação das garantias contratadas, disponibilização dos canais de atendimento e início da vigência da proteção contratada, assegurando continuidade da cobertura durante todo o período de execução previsto contratualmente.

3.5. O seguro veicular deverá contemplar, minimamente, proteção contra os seguintes eventos:

- a) **Colisão:** danos parciais ou integrais decorrentes de colisão, capotamento, abalroamento, acidentes, queda de objetos, submersão, alagamentos, granizo e demais ocorrências correlatas, incluindo despesas necessárias de salvamento e socorro;
- b) **Incêndio:** danos decorrentes de incêndio, explosão ou eventos equivalentes, abrangendo perdas parciais ou totais e despesas correlatas necessárias;
- c) **Roubo e furto:** cobertura decorrente de roubo, furto qualificado, furto simples quando aplicável e demais hipóteses previstas contratualmente;



TERMO DE REFERÊNCIA

d) **Danos materiais a terceiros:** ressarcimento decorrente de prejuízos materiais ocasionados a terceiros em razão da utilização dos veículos segurados;

e) **Danos corporais a terceiros:** indenizações relacionadas a danos físicos ocasionados a terceiros decorrentes da utilização dos veículos abrangidos;

f) **Acidentes pessoais de passageiros:** indenizações relacionadas à morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e demais hipóteses contratualmente previstas.

3.6. Além das garantias mínimas exigidas, deverão integrar o escopo contratual serviços acessórios indispensáveis à plena funcionalidade da proteção pretendida, incluindo assistência permanente, cobertura para vidros, faróis e lanternas, remoção por guincho, franquias reduzidas, disponibilização de veículo substituto, proteção do casco conforme especificações individuais dos veículos e demais mecanismos necessários à adequada execução do objeto.

3.7. As apólices emitidas deverão apresentar individualização suficiente para adequada gestão administrativa do ajuste, contendo, minimamente, identificação da seguradora, dados do segurado, número da apólice, vigência, endossos, prêmio contratado, garantias previstas e identificação detalhada dos veículos abrangidos, incluindo informações técnicas e patrimoniais pertinentes.

3.8. Durante toda a execução contratual, deverão ser assegurados mecanismos permanentes de suporte técnico e operacional, contemplando processamento de ocorrências, gerenciamento de sinistros, orientações aos usuários, atendimento emergencial e manutenção dos serviços necessários à adequada utilização das garantias contratadas.

3.9. Para atendimento das ocorrências cobertas, deverá ser mantida estrutura permanente de comunicação e acionamento, disponível de forma ininterrupta, possibilitando abertura de chamados, solicitação de assistência e processamento das demandas decorrentes de sinistros por meios físicos, telefônicos, eletrônicos ou digitais equivalentes.



TERMO DE REFERÊNCIA

3.10. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende etapas integradas de formalização contratual, emissão das apólices, manutenção contínua das garantias, administração dos riscos segurados, processamento dos eventos cobertos e encerramento contratual ao término da vigência estabelecida, permitindo redução da exposição patrimonial da Administração, manutenção da disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos dependentes da utilização dos veículos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021

4.1. Os requisitos estabelecidos neste, definem o conjunto mínimo de condições técnicas, operacionais, administrativas, funcionais e securitárias consideradas necessárias à adequada execução da solução pretendida, objetivando assegurar compatibilidade entre a modelagem contratual adotada, as características operacionais da frota municipal, a natureza dos riscos patrimoniais envolvidos e a necessidade de manutenção contínua das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes.

4.1.1. As exigências estabelecidas deverão ser observadas integralmente durante toda a execução contratual, constituindo parâmetros mínimos obrigatórios destinados a assegurar efetividade das coberturas contratadas, estabilidade operacional dos serviços securitários, padronização administrativa, adequada gestão dos riscos segurados, preservação patrimonial dos bens públicos e redução da exposição financeira decorrente da utilização contínua da frota municipal.

4.1.2. Considerando que a contratação contempla veículos administrativos, operacionais, sanitários, educacionais, utilitários, de transporte coletivo e demais automóveis vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, os requisitos definidos consideram diferentes perfis operacionais, níveis de criticidade, intensidade de utilização, exposição a riscos e necessidades específicas para as atividades institucionais.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 Da Apólice

4.2.1. A futura Contratada deverá promover emissão das respectivas apólices no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, observando-se que a formalização documental não poderá resultar em interrupção, postergação ou condicionamento da cobertura contratada.

4.2.1.1. Para os fins desta contratação, considera-se apólice principal a apólice única emitida pela seguradora vencedora para cobertura da frota municipal, à qual serão vinculados, mediante endosso, todos os veículos inicialmente contratados e aqueles incluídos posteriormente durante sua vigência, observando-se uma única data de encerramento para todas as coberturas.

4.2.2. Independentemente da conclusão dos procedimentos internos necessários à emissão definitiva das apólices, os veículos contemplados deverão permanecer integralmente cobertos contra todos os riscos contratualmente assumidos desde o recebimento da Nota de Empenho pela seguradora, cabendo à futura Contratada disponibilizar previamente todos os meios operacionais necessários ao acionamento dos serviços contratados, comunicação de ocorrências, assistência emergencial, abertura de sinistros e demais mecanismos necessários à operacionalização imediata da cobertura.

4.2.3. A apólice principal terá vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da primeira Nota de Empenho pela seguradora. Os veículos incluídos posteriormente por meio de endosso iniciarão sua cobertura na data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, permanecendo segurados até a data de encerramento da apólice principal.

4.2.3.1. A primeira Nota de Empenho recebida pela seguradora estabelecerá a data de início da vigência da apólice principal, a qual servirá como referência para todas as inclusões posteriores de veículos, independentemente da Secretaria Municipal responsável pela emissão das demais Notas de Empenho, permanecendo única e inalterada a data final de vigência da apólice principal, observado o período de 12 (doze) meses.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.3.2. A inclusão de novos veículos durante a vigência da apólice ocorrerá mediante emissão de endosso, observadas as mesmas coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições da proposta vencedora, sendo o prêmio calculado proporcionalmente ao período remanescente da vigência da apólice principal.

4.2.3.3. Os veículos que atualmente possuam cobertura securitária vigente serão incluídos na apólice principal após o encerramento de suas respectivas apólices, mediante solicitação formal da Administração e emissão do correspondente endosso, observando-se as mesmas condições da contratação e cálculo proporcional do prêmio.

4.2.4. A operacionalização dos serviços securitários deverá ocorrer de forma contínua, inexistindo período de carência, vacância, suspensão temporária de cobertura ou qualquer solução de continuidade entre o recebimento da demanda administrativa e a disponibilização integral dos serviços contratados.

4.2.5. As apólices deverão ser emitidas exclusivamente em formato digital e encaminhadas eletronicamente ao endereço institucional smtosu@itarana.es.gov.br, contendo todas as informações necessárias à adequada gestão administrativa da cobertura contratada, incluindo limites, franquias, endossos, vigência, condições particulares, identificação dos veículos segurados e demais elementos técnicos pertinentes.

4.2.5.1. Os documentos emitidos eletronicamente possuirão validade jurídica plena para todos os fins administrativos, contratuais e operacionais, desde que produzidos em conformidade com a regulamentação vigente e normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

4.2.6. A futura Contratada deverá disponibilizar mecanismos eletrônicos destinados à gestão operacional da contratação, permitindo consulta das apólices, emissão de segundas vias, acompanhamento de ocorrências, gerenciamento documental, visualização das coberturas contratadas, solicitação de serviços e acesso às funcionalidades relacionadas à execução contratual.

4.3 Da Cobertura



TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.1. A futura contratação deverá assegurar proteção securitária compatível com os riscos decorrentes da circulação, utilização, permanência, guarda, transporte, operação e exposição cotidiana dos veículos integrantes da frota municipal, contemplando, além das indenizações correspondentes, as despesas indispensáveis à remoção, salvamento, transporte, atendimento emergencial e demais prestações relacionadas às coberturas contratadas.

4.3.2. As coberturas mínimas obrigatórias compreenderão:

- a) Roubo ou furto total ou parcial, incluindo danos decorrentes de tentativas de subtração, inclusive componentes envidraçados;
- b) Danos ocorridos enquanto o veículo permanecer sob posse de terceiros em decorrência de roubo ou furto;
- c) Colisão, abalroamento, choque, tombamento, capotamento e demais danos materiais decorrentes de acidentes envolvendo pessoas, animais, objetos ou outros veículos;
- d) Descargas atmosféricas e seus efeitos consequentes;
- e) Incêndio, explosão e eventos correlatos;
- f) Queda em pontes, precipícios, desmoronamentos ou impactos provocados por agentes externos;
- g) Ocorrências verificadas durante transporte por meio apropriado;
- h) Submersão parcial ou integral decorrente de enchentes, inundações e alagamentos;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCF-V);
- k) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

4.3.3. A contratação deverá contemplar assistência operacional ininterrupta, disponibilizada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo minimamente serviços de chaveiro, socorro mecânico, remoção veicular, atendimento



TERMO DE REFERÊNCIA

emergencial, assistência aos ocupantes, cobertura para componentes envidraçados e demais mecanismos necessários à manutenção da operacionalidade da frota.

4.3.4. O serviço de remoção ou reboque deverá ser disponibilizado sem limitação quilométrica nos casos de acidentes, panes mecânicas, panes elétricas ou demais hipóteses que impeçam a continuidade operacional do veículo.

4.3.5. Os limites indenizatórios mínimos observarão os parâmetros previstos neste Termo de Referência, permanecendo vedada a apresentação de condições inferiores às exigências técnicas estabelecidas.

4.3.5.1. A cobertura de casco corresponderá a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente, acrescida dos acessórios, adaptações, equipamentos incorporados e demais componentes seguráveis quando aplicável.

4.3.5.2. Para Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCF-V) deverão ser observados os seguintes limites mínimos:

- a) Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00;
- c) Danos morais e estéticos: R\$ 50.000,00.

4.3.6. Para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) deverão ser observados os seguintes limites mínimos:

- a) Invalidez permanente total ou parcial: R\$ 10.000,00;
- b) Morte acidental: R\$ 10.000,00.

4.4 Do Sinistro

4.4.1. Considera-se sinistro, para fins da presente contratação, toda ocorrência coberta pelas garantias securitárias contratadas que produza danos materiais, operacionais, patrimoniais ou pessoais relacionados aos veículos segurados, independentemente de sua natureza, extensão ou complexidade.

4.4.2. Na ocorrência de sinistros, caberá à Contratante promover a comunicação formal



TERMO DE REFERÊNCIA

da ocorrência à seguradora, providenciando a documentação necessária à adequada instrução do procedimento regulatório, incluindo boletins de ocorrência, boletins de registro de acidente, formulários específicos, documentos administrativos, registros fotográficos, laudos, declarações ou quaisquer outros elementos exigidos para processamento da ocorrência.

4.4.3. A futura Contratada deverá disponibilizar mecanismos permanentes destinados ao registro, abertura, acompanhamento, regulação e encerramento dos sinistros comunicados, assegurando rastreabilidade, acessibilidade operacional e disponibilidade contínua dos canais de atendimento.

4.4.4. Sempre que necessário à apuração da ocorrência, a Administração disponibilizará o veículo sinistrado para realização de inspeções, perícias, avaliações técnicas ou demais procedimentos necessários à adequada regulação do evento.

4.4.5. Os procedimentos de regulação, análise documental, autorização de reparos, liquidação de indenizações, encaminhamento para oficinas credenciadas ou demais providências necessárias à operacionalização da cobertura deverão observar prazos compatíveis com a natureza da ocorrência e com a necessidade de preservação da continuidade operacional da frota pública municipal.

4.4.6. Nos casos caracterizados como perda total, a indenização securitária deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor referencial estabelecido na Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, observadas as condições específicas previstas na apólice.

4.5 Do Salvado

4.5.1. Efetuado o pagamento da indenização integral decorrente de sinistro caracterizado como perda total, os salvados remanescentes passarão automaticamente à responsabilidade exclusiva da seguradora, inclusive quanto à sua guarda, destinação, alienação, remoção e demais providências correlatas.

4.5.2. Caberá exclusivamente à futura Contratada promover, às suas expensas, todos os



TERMO DE REFERÊNCIA

procedimentos administrativos, operacionais, registrais e documentais necessários à transferência de propriedade dos salvados, baixa registral, regularização cadastral e encerramento dos vínculos administrativos existentes perante os órgãos competentes.

4.5.3. A Administração não assumirá quaisquer custos, encargos, obrigações acessórias ou responsabilidades relacionadas à destinação final dos salvados após a formalização da indenização integral.

4.6 Da Vistoria Prévia Facultativa

4.6.1. A vistoria prévia destinada ao conhecimento das condições físicas, operacionais, funcionais e aparentes dos veículos integrantes da frota municipal possuirá caráter facultativo, constituindo mera faculdade disponibilizada às licitantes interessadas para obtenção de informações adicionais relacionadas ao objeto.

4.6.2. As empresas interessadas poderão realizar vistoria mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico smtosu@itarana.es.gov.br, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, observando os procedimentos administrativos estabelecidos para sua realização.

4.6.3. O pedido de agendamento deverá ser formalizado com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas** da data pretendida para realização da visita, sendo admitida realização somente **até 48 (quarenta e oito) horas anteriores** à sessão pública do certame.

4.6.4. Não será admitido o agendamento simultâneo de múltiplos horários para a mesma licitante, cabendo à Administração organizar os períodos disponíveis conforme conveniência administrativa, disponibilidade operacional da frota e compatibilização com a execução regular dos serviços públicos municipais.

4.6.5. Considerando que parcela significativa dos veículos permanece continuamente vinculada à execução dos serviços públicos municipais, a totalidade da frota poderá não permanecer simultaneamente disponível para inspeção, podendo a Administração definir cronogramas específicos, locais alternativos ou datas complementares, inclusive



TERMO DE REFERÊNCIA

aos sábados, quando operacionalmente conveniente e visando ampliar a disponibilidade dos veículos para vistoria.

4.6.6. A não realização da vistoria, bem como eventual inobservância dos prazos e condições estabelecidos para seu agendamento, implicará reconhecimento tácito de que a licitante possui pleno conhecimento das condições dos veículos seguráveis, inexistindo possibilidade de alegação posterior de desconhecimento para fins de revisão de preços, exclusão de responsabilidades, reequilíbrio contratual ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.6.7. Em razão do caráter facultativo da vistoria, presume-se que todas as licitantes formularão suas propostas considerando integralmente as características, estado de conservação, condições operacionais, padrões de utilização e demais circunstâncias inerentes à frota municipal objeto da contratação.

4.7 Sustentabilidade

4.7.1. Considerando a natureza predominantemente securitária do objeto, as diretrizes de sustentabilidade relacionadas à presente contratação possuem caráter orientativo, destinando-se à promoção de boas práticas administrativas, operacionais e ambientais compatíveis com a execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais aplicáveis às partes.

4.7.2. Recomenda-se que a futura Contratada priorize, sempre que operacionalmente viável, a utilização de meios eletrônicos, digitais ou automatizados para emissão, tramitação, armazenamento, consulta e disponibilização de documentos relacionados à execução contratual, visando à redução do consumo de papel, insumos gráficos e deslocamentos administrativos desnecessários.

4.7.3. Sugere-se que os procedimentos operacionais relacionados ao atendimento securitário, abertura de sinistros, encaminhamento documental, comunicação institucional, solicitações administrativas e acompanhamento das ocorrências sejam executados preferencialmente mediante plataformas digitais, sistemas eletrônicos, portais de atendimento ou ferramentas equivalentes que promovam maior eficiência



TERMO DE REFERÊNCIA

administrativa e racionalização de recursos.

4.7.4. Recomenda-se que a futura Contratada adote, sempre que possível, práticas operacionais destinadas à redução de impactos ambientais indiretos associados à execução contratual, incluindo racionalização logística, otimização de deslocamentos operacionais, compartilhamento de informações digitais e incentivo à utilização de processos administrativos eletrônicos.

4.7.5. Nos procedimentos decorrentes de sinistros, reparos, substituições ou destinação de bens relacionados à cobertura securitária, recomenda-se observância às boas práticas de gestão ambiental aplicáveis, especialmente quanto ao adequado encaminhamento de resíduos, componentes automotivos, peças substituídas, materiais contaminantes ou salvados eventualmente gerados.

4.7.6. A Administração reconhece que a sustentabilidade nas contratações públicas também se relaciona à eficiência administrativa, economicidade, racionalização de recursos e modernização dos processos operacionais, razão pela qual as orientações constantes nesta seção possuem finalidade de incentivo à adoção de práticas alinhadas à melhoria contínua da execução contratual.

4.8 Das Obrigações das Partes

4.8.1. Contratada:

- a) Executar integralmente a cobertura securitária contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na apólice emitida e na regulamentação aplicável ao mercado securitário;
- b) Disponibilizar condições operacionais necessárias à plena execução da cobertura securitária a partir do recebimento da Nota de Empenho, assegurando a imediata ativação das garantias contratadas;
- c) Emitir e disponibilizar a apólice securitária no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contendo todas as informações, coberturas, franquias, limites indenizatórios e individualização dos veículos segurados;



TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Apresentar apólices, endossos, certificados, documentos complementares e demais instrumentos securitários compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e em conformidade com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes;
- e) Permanecer integralmente responsável pela operacionalização da cobertura contratada, inclusive quanto à regulação dos sinistros, análise técnica, autorização dos procedimentos necessários, pagamento das indenizações e atendimento dos eventos cobertos;
- f) Providenciar o processamento, acompanhamento e regularização das ocorrências comunicadas pela Administração, promovendo as providências necessárias à adequada execução da cobertura securitária;
- g) Disponibilizar atendimento operacional contínuo para abertura de ocorrências, comunicação de sinistros, assistência aos usuários, acompanhamento dos processos regulatórios e demais demandas relacionadas à execução contratual;
- h) Disponibilizar assistência operacional ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo serviços de guincho, remoção, socorro mecânico, transporte dos ocupantes, chaveiro e demais assistências previstas na cobertura contratada;
- i) Quando houver necessidade de reparação dos veículos segurados, assegurar que os serviços sejam executados em concessionárias autorizadas, oficinas credenciadas ou estabelecimentos tecnicamente aptos, observada a conveniência administrativa e mediante aprovação da Contratante, utilizando peças originais, genuínas ou equivalentes autorizadas pela fabricante, conforme aplicável;
- j) Corrigir, complementar, substituir ou regularizar, às suas expensas, falhas operacionais, inconsistências documentais, deficiências de atendimento ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;



TERMO DE REFERÊNCIA

- k) Ressarcir danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de ação, omissão, falha operacional, culpa, dolo, irregularidade ou inadequada execução das obrigações assumidas;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos administrativos, operacionais, tributários, securitários, fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais custos necessários à adequada execução contratual;
- m) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, econômica e fiscal exigidas para contratação;
- n) Processar, sempre que solicitado pela Administração, alterações relacionadas à composição da frota segurada, incluindo inclusões, exclusões, substituições, retificações cadastrais, ampliações de cobertura e demais modificações necessárias, mediante emissão dos respectivos endossos;
- o) Disponibilizar à Administração, quando solicitado, memória de cálculo detalhada dos valores cobrados ou restituídos em decorrência de inclusões, exclusões, substituições ou alterações da frota segurada.
- p) Nos casos de ocorrência de sinistros sujeitos à incidência de franquia, emitir os procedimentos operacionais necessários à adequada cobrança, liquidação e repasse dos valores correspondentes aos estabelecimentos executores dos reparos, quando aplicável;
- k) Disponibilizar plataformas, sistemas eletrônicos, portais digitais ou mecanismos equivalentes que permitam consulta às apólices, emissão documental, acompanhamento dos processos regulatórios e acesso às informações relacionadas ao contrato.

4.8.2. Contratante:

- a) Comunicar formalmente à Contratada as ocorrências relacionadas aos veículos segurados, especialmente nos casos de sinistros, acidentes, eventos



TERMO DE REFERÊNCIA

cobertos ou situações capazes de impactar a execução contratual;

b) Disponibilizar informações, documentos, registros, esclarecimentos e demais elementos necessários à adequada operacionalização da cobertura securitária;

c) Fornecer dados cadastrais, características técnicas, informações operacionais e demais elementos necessários à correta identificação dos veículos segurados;

d) Informar alterações relacionadas à frota municipal que possam impactar a cobertura contratada, incluindo substituições, baixas, incorporações, alienações ou modificações relevantes;

e) Permitir, quando necessária, a realização de inspeções, perícias, avaliações técnicas ou demais procedimentos relacionados à execução contratual;

f) Exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando conformidade entre as coberturas contratadas, os serviços executados e as exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação;

g) Solicitar correções, complementações, ajustes operacionais ou regularizações sempre que identificadas inconsistências, inadequações ou descumprimentos contratuais;

h) Cumprir as obrigações financeiras assumidas, promovendo os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas contratualmente;

i) Acompanhar, validar e aprovar, quando necessário, procedimentos relacionados à execução da cobertura securitária, sem prejuízo das responsabilidades exclusivas da Contratada;

j) Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nos instrumentos da contratação, observando as responsabilidades atribuídas às partes.

4.9. Da Participação de Consórcio

4.9.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos



TERMO DE REFERÊNCIA

estabelecidos neste Termo de Referência e que se enquadrarem como seguradoras regulamentadas pela SUSEP.

4.10. Da Exigência de Amostra / Catálogo

4.10.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.12. Garantia da Contratação

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Do Tratamento Favorecido MEI, ME, EPP e Equiparadas

4.13.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.13.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021

5.1 Das Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução contratual compreenderá a operacionalização integral da cobertura securitária dos veículos integrantes da frota municipal, abrangendo emissão das apólices, ativação das coberturas contratadas, processamento das ocorrências, gestão dos riscos segurados, atendimento operacional, assistência aos usuários e demais



TERMO DE REFERÊNCIA

atividades necessárias à plena execução do objeto.

5.1.2. A cobertura securitária deverá possuir natureza abrangente, assegurando proteção patrimonial, operacional e financeira compatível com os riscos inerentes à utilização contínua da frota pública municipal, contemplando, minimamente, coberturas relacionadas a roubo, furto, incêndio, colisões, danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais, invalidez, morte e demais riscos previstos contratualmente.

5.1.3. A vigência contratual observará os parâmetros definidos neste Termo de Referência, permanecendo a cobertura securitária ativa durante todo o período contratado, independentemente da necessidade de emissão posterior de documentos complementares, certificados, endossos ou atualizações cadastrais.

5.1.4. A Contratada deverá manter permanentemente disponíveis mecanismos operacionais destinados ao atendimento das ocorrências relacionadas aos veículos segurados, disponibilizando central de atendimento, número emergencial, plataformas digitais ou meios equivalentes, em funcionamento ininterrupto, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.**

5.1.5. Registrada ocorrência passível de cobertura securitária, a futura Contratada deverá realizar os procedimentos necessários à vistoria, análise técnica, autorização dos serviços e demais atos regulatórios indispensáveis à continuidade operacional da cobertura, observando prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** contados do registro formal da ocorrência.

5.1.6. Nos casos de perda total, a seguradora ficará obrigada ao pagamento da indenização securitária correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo na data do sinistro, apurado mediante referência da Tabela FIPE vigente imediatamente anterior à ocorrência.

5.1.7. Em situações de pane, acidente, imobilização ou sinistro, a assistência contratada deverá possuir abrangência em todo território nacional, compreendendo remoção, guincho, transporte dos ocupantes, suporte emergencial e demais serviços previstos na



TERMO DE REFERÊNCIA

cobertura, devendo o primeiro atendimento operacional ocorrer em prazo máximo de até 02 (duas) horas da comunicação da ocorrência.

5.1.8. Durante toda execução contratual, a futura Contratada deverá manter condições técnicas, operacionais, econômicas, regulatórias e jurídicas compatíveis com aquelas exigidas durante o procedimento licitatório.

5.1.9. Eventuais falhas operacionais, inconsistências documentais, indisponibilidades de atendimento ou irregularidades verificadas na execução deverão ser corrigidas em prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, salvo hipóteses justificadas de força maior ou caso fortuito.

5.1.10. Os reparos decorrentes das coberturas contratadas deverão ser executados em concessionárias autorizadas, oficinas credenciadas ou estabelecimentos tecnicamente aptos localizados preferencialmente no Estado do Espírito Santo, admitindo-se execução em outras unidades federativas quando operacionalmente mais vantajoso à Administração ou às partes envolvidas no sinistro.

5.1.11. Sempre que houver encaminhamento para reparação, a seguradora deverá comunicar formalmente à Administração os prazos previstos para conclusão dos serviços, observando proporcionalidade entre o tempo estimado de reparação e a dimensão dos danos verificados.

5.1.12. O pagamento das indenizações securitárias decorrentes de perda total deverá ocorrer em prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação integral da documentação necessária à regulação do sinistro.

5.1.13. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Gestor ou Fiscal da contratação quaisquer situações excepcionais, anormalidades operacionais, indisponibilidades técnicas ou eventos capazes de impactar a adequada execução contratual.

5.1.14. A execução contratual permanecerá sujeita ao acompanhamento da fiscalização designada pela Administração, cabendo à Contratada observar integralmente as



TERMO DE REFERÊNCIA

determinações emitidas para regular execução do objeto.

5.1.15. A futura Contratada responderá integralmente pela adequação técnica, segurança operacional, regularidade regulatória e qualidade dos serviços securitários executados, observando integralmente as normas expedidas pelos órgãos competentes.

5.2 Da Entrega, Recebimento e Disponibilização das Apólices

5.2.1. A formalização operacional da cobertura securitária ocorrerá mediante emissão das respectivas apólices, certificados, endossos e demais instrumentos necessários à materialização das coberturas contratadas, observando-se os prazos, condições técnicas e requisitos administrativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.2. A cobertura securitária terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho pela seguradora, independentemente da emissão definitiva da apólice, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, permanecendo os veículos integralmente cobertos durante esse período.

5.2.3. Caberá à futura Contratada encaminhar eletronicamente toda documentação securitária necessária à operacionalização do contrato, incluindo apólices, certificados individuais, condições gerais, manuais operacionais, orientações para acionamento, informações de assistência, contatos emergenciais, canais de comunicação, procedimentos para sinistros e demais documentos correlatos.

5.2.4. A documentação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico institucional indicado pela Administração, em formato digital compatível com armazenamento, consulta, compartilhamento interno, fiscalização contratual e preservação documental.

5.2.5. O mesmo prazo previsto para emissão das apólices deverá ser observado para emissão de segunda via, correções cadastrais, retificações documentais, emissão de endossos, ajustes de coberturas, alterações cadastrais ou quaisquer outras providências documentalmente necessárias ao adequado gerenciamento contratual.

5.2.6. O recebimento inicial ocorrerá provisoriamente mediante análise técnica e



TERMO DE REFERÊNCIA

administrativa da documentação apresentada, oportunidade em que serão verificadas compatibilidade cadastral, conformidade das coberturas contratadas, limites indenizatórios, franquias, vigências, individualização dos veículos segurados, regularidade documental e aderência às exigências estabelecidas.

5.2.7. A Administração poderá realizar conferências, verificações, cruzamentos cadastrais, solicitações complementares e validações técnicas destinadas à confirmação da regularidade das informações constantes da documentação securitária apresentada.

5.2.8. Verificadas inconsistências, divergências, omissões, impropriedades técnicas ou desconformidades documentais, a Administração poderá rejeitar integral ou parcialmente a documentação apresentada, hipótese em que caberá à futura Contratada promover substituição, correção ou reemissão no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional.

5.2.9. Independentemente da emissão definitiva das apólices, os veículos contemplados deverão permanecer integralmente cobertos desde o recebimento da Nota de Empenho pela seguradora, cabendo à Contratada disponibilizar imediatamente todas as informações operacionais necessárias ao acionamento da cobertura, assistência e comunicação de ocorrências.

5.2.10. O recebimento provisório, definitivo ou a ausência de apontamentos pela fiscalização não afasta responsabilidades técnicas, operacionais, regulatórias, securitárias ou contratuais da futura Contratada quanto à efetiva prestação da cobertura contratada.

5.3 Dos Endossos, Inclusões, Substituições e Alterações da Frota

5.3.1. Considerando a dinâmica operacional da frota municipal, poderão ocorrer durante toda vigência contratual alterações quantitativas ou qualitativas relacionadas aos veículos segurados, abrangendo inclusões, exclusões, substituições, transferências, retificações cadastrais, alterações operacionais ou demais modificações necessárias à manutenção da cobertura.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.2. As alterações relacionadas às apólices deverão ser operacionalizadas mediante emissão dos respectivos endossos, observadas as disposições regulatórias aplicáveis ao mercado securitário, às normas expedidas pelos órgãos competentes e às condições estabelecidas neste instrumento.

5.3.3. A emissão dos endossos deverá ocorrer no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal realizada pela Administração.

5.3.3.1. Os veículos adquiridos, recebidos por doação, transferência, convênio, cessão ou qualquer outra forma de incorporação ao patrimônio municipal durante a vigência da apólice poderão ser incluídos mediante solicitação formal da Administração, observadas as mesmas condições de cobertura da apólice principal.

5.3.4. Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículos, a seguradora deverá apresentar previamente composição financeira individualizada contendo prêmio correspondente, critérios utilizados, proporcionalidade aplicada, coberturas incidentes e eventuais repercussões econômico-financeiras.

5.3.4.1. Para veículos incluídos após o início da vigência, o prêmio deverá ser calculado proporcionalmente ao período remanescente da apólice principal, observando-se o critério pró-rata temporis.

5.3.5. As inclusões, substituições ou alterações realizadas posteriormente permanecerão vinculadas à data final de vigência originalmente estabelecida para a apólice principal, ainda que possuam datas distintas de início de cobertura, devendo os respectivos prêmios ser calculados proporcionalmente ao período remanescente da apólice.

5.3.6. Na hipótese de substituição de veículos que implique redução proporcional dos custos securitários, caberá à seguradora promover restituição financeira correspondente ao período remanescente ou realizar compensação financeira equivalente.

5.3.7. A Administração poderá realizar verificações de mercado, pesquisas



TERMO DE REFERÊNCIA

complementares, análises comparativas, validações técnicas ou quaisquer procedimentos destinados à aferição da compatibilidade econômica dos valores apresentados.

5.3.8. As alterações promovidas durante a execução contratual não poderão comprometer continuidade operacional, reduzir coberturas originalmente contratadas ou criar períodos de exposição patrimonial não segurada.

5.3.9. Ao término da vigência da apólice, a seguradora deverá disponibilizar à Administração o histórico de sinistralidade da frota e as informações relativas às classes de bônus eventualmente existentes, possibilitando sua utilização em futuras renovações ou novas contratações, quando admitido pelas normas do mercado securitário.

5.4 Das Exclusões e Restituições

5.4.1. Havendo exclusão definitiva de veículos durante a vigência contratual, deverá ser assegurada restituição proporcional correspondente ao período remanescente não executado da cobertura securitária.

5.4.1.1. Consideram-se hipóteses de exclusão, dentre outras, alienação, leilão, baixa patrimonial, perda total, transferência para outro ente, desfazimento ou retirada definitiva do veículo da frota municipal.

5.4.2. A restituição observará metodologia proporcional baseada no valor anual do prêmio individual do veículo excluído, conforme fórmula abaixo:

$$VT = \left(\frac{X}{12} \right) \times Z$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio do veículo;

Y = Valor mensal proporcional;

Z = Quantidade de meses remanescentes;



TERMO DE REFERÊNCIA

VT = Valor total a ser restituído.

5.4.3. O marco temporal utilizado para apuração do período remanescente corresponderá à data de comunicação formal realizada pela Administração à seguradora.

5.4.4. Para fins de cálculo proporcional, considerar-se-á mês integral qualquer período superior a **15 (quinze) dias**.

5.4.5. A restituição deverá ocorrer mediante crédito em conta indicada pela Administração Municipal, compensação financeira equivalente ou outro mecanismo formalmente aceito entre as partes.

5.4.6. A exclusão de veículos não desobriga a seguradora quanto ao tratamento, conclusão, regulação ou liquidação de sinistros comunicados durante o período em que a cobertura permaneceu vigente.

5.4.7. Eventuais divergências relacionadas aos cálculos de restituição deverão ser demonstradas documentalmente pela seguradora, mediante memória de cálculo detalhada e passível de conferência pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



TERMO DE REFERÊNCIA

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a emissão da ordem empenho pela Contratada, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)**, instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão da contratação e da apólice securitária serão os Secretários Municipais serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.



TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021

7.1. O pagamento será efetuado após emissão da apólice e a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1.1. Os valores decorrentes de inclusões de veículos realizadas durante a vigência da apólice serão pagos proporcionalmente ao período remanescente da cobertura, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.1.1.2. Os valores decorrentes de exclusões de veículos serão restituídos ou compensados proporcionalmente ao período não utilizado da cobertura securitária.

7.1.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.3. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto pretendido, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, operacionais e securitárias e a existência de padrões usuais de desempenho amplamente disponíveis no mercado.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.1. A presente contratação será formalizada mediante celebração de **apólice securitária**, conforme fundamentos técnicos, administrativos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos preparatórios da contratação, considerando que a necessidade identificada apresenta quantitativos previamente definidos, cobertura securitária contínua e vigência determinada.

8.1.2. Embora estruturada sob regime de contratação compartilhada entre Secretarias Municipais participantes, a execução contratual ocorrerá mediante instrumento único, contemplando a integralidade da frota inicialmente identificada, observadas as hipóteses posteriores de inclusão, exclusão, substituição de veículos e demais alterações operacionalizadas mediante emissão de endossos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Condições de Participação

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja



TERMO DE REFERÊNCIA

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
 - f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. Outras Comprovações / Declarações

8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.3.1.6. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. Condições e Comprovações Consórcios, Previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9. ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para a presente contratação, que será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá



TERMO DE REFERÊNCIA

com o cadastro da despesa no controle de compras remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SemaF) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do instrumento contratual ao Órgão Gerenciador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante:

- a) 0020618200022.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha -
00021 - Fonte de Recurso – 1500000000000;
- b) 0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha –
00050 - Fonte de Recurso – 1500000000000;
- c) 0012060500122.018 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha –
00116 - Fonte de Recurso – 1500000000000;
- d) 0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00191 - Fonte de Recurso – 166000009999;
- e) 0011512200022.054 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA 33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00250 - Fonte de
Recurso – 1500000000000;
- f) 0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha –
00330 - Fonte de Recurso – 1500002500000;
- g) 0012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS 33903900000



TERMO DE REFERÊNCIA

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00454 - Fonte de Recurso – 150000000000;
- h) 0031030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00049 - Fonte de Recurso – 160000009999;
- i) 0021030100082.111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS DE SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00038 Fonte de Recurso – 160000009999.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 95 da Lei nº 14.133/2021

11.1. Homologado o resultado do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo, devendo aceitar e formalizar o instrumento contratual no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação aplicável.

11.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado formalmente dentro do prazo originalmente concedido, mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração Municipal.

11.2. A assinatura do instrumento contratual implicará reconhecimento integral, pela futura Contratada, da vinculação à proposta apresentada, às disposições constantes no edital, neste Termo de Referência, nos documentos preparatórios da contratação e demais condições estabelecidas pela Administração.

11.3. A formalização contratual ocorrerá mediante instrumento contratual próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, complexidade operacional, vigência continuada da cobertura securitária e necessidade



TERMO DE REFERÊNCIA

de gerenciamento permanente das obrigações decorrentes da execução contratual.

11.4. O contrato administrativo será formalizado mediante assinatura digital, devendo ser utilizada certificação digital emitida por Autoridade Certificadora regularmente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

11.4.1. O contrato assinado eletronicamente deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico institucional contratos@itarana.es.gov.br, dentro do prazo estabelecido para formalização contratual.

11.5. A recusa injustificada em assinar o contrato administrativo, aceitar as condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos necessários à formalização contratual dentro dos prazos fixados caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas na legislação aplicável.

11.5.1. Na hipótese de não formalização contratual pelo adjudicatário convocado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A vigência contratual corresponderá ao período necessário à execução integral das obrigações pactuadas, observando-se que a cobertura securitária terá duração de 12 (doze) meses, conforme prazo definido neste Termo de Referência.

11.7. A cobertura securitária iniciará a partir do recebimento da Nota de Empenho pela seguradora, independentemente da emissão definitiva da apólice, devendo a futura Contratada assegurar imediata operacionalização das coberturas, assistências e mecanismos necessários ao pleno funcionamento do seguro contratado.

11.8. A apólice definitiva deverá ser emitida e encaminhada eletronicamente à Administração Municipal, através do endereço eletrônico smtosu@itarana.es.gov.br, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, observando integral compatibilidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

11.9. A apólice emitida deverá observar prazo de vigência correspondente a 12 (doze)



TERMO DE REFERÊNCIA

meses, contados da data de início da cobertura securitária, contendo todas as coberturas, limites, franquias, condições operacionais e identificações previstas nesta contratação.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 1.892/2023

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.2. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.3. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. DAS SANÇÕES

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.011/2024

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- e) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 16.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem



TERMO DE REFERÊNCIA

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor



TERMO DE REFERÊNCIA

estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante



TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea



TERMO DE REFERÊNCIA

"a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 16.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



TERMO DE REFERÊNCIA

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação.

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 16.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VI, IN TCEES nº 68/2020



TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Em observância ao disposto no Anexo VI da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, apresenta-se a identificação dos responsáveis pelas etapas técnicas e administrativas relacionadas à elaboração dos instrumentos de planejamento da presente contratação, conforme distribuição de competências e atribuições formalmente estabelecidas no âmbito da Administração Municipal:

I – Elaboração das especificações técnicas do objeto: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída por meio da Portaria nº 1.494/2024, responsável pela estruturação técnica das condições, requisitos operacionais, parâmetros de execução e definições necessárias à adequada caracterização da contratação;

II – Levantamento e consolidação dos quantitativos estimados: Secretarias Municipais demandantes, mediante formalização das necessidades administrativas por meio de Pedidos de Compras Simples e demais instrumentos internos de levantamento de demanda, posteriormente submetidos à consolidação técnica, compatibilização operacional e tratamento estimativo pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), nos termos da Portaria nº 1.494/2024;

III – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída pela Portaria nº 1.494/2024, responsável pela condução dos levantamentos técnicos, análise de mercado, avaliação das soluções disponíveis, estruturação da modelagem contratual e fundamentação administrativa da contratação;

IV – Aprovação das especificações técnicas, quantitativos estimados e Estudo Técnico Preliminar: Sra. Roselene Monteiro Zanetti, Secretária Municipal de Administração e Finanças, designada pela Portaria nº 003/2025, na qualidade de autoridade competente responsável pela validação administrativa dos instrumentos de planejamento elaborados.

14.2. À Comissão de Planejamento das Contratações:



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***.
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/07/2026 16:01:24

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BARBARA HERZOG BERGER 151.***.***.
MUNICÍPIO DE ITARANA
14/07/2026 07:14:19

BÁRBARA HERZOG BERGER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 334/2026

14.3. Autoridade competente.

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674.***.***.
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/07/2026 16:06:21

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025

Itarana, 16 de julho de 2026.



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

Processo n° 002737/2026 de 17 de junho de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

ID CiudadES Contratação n° 2026.036E0700001.01.0024

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/n°, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **Senhora Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, estabelecida na ____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura securitária da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, composta por veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais, contemplando cobertura abrangente, responsabilidade civil, assistência 24 horas e demais condições necessárias à proteção patrimonial e operacional dos bens públicos segurados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.



1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 002737/2026, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do Contratado;

2.1.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial Dos Municípios do



Espírito Santo (DOM/ES) - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de julho de 2026, Pesquisa de Preços nº 0037/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 4.8.2 do Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.8.1 do Termo de Referência Anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar



efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



13.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I, observadas as disposições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto nos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2.011/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- a) 0020618200022.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha -
00021 - Fonte de Recurso – 1500000000000;
- b) 0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha –
00050 - Fonte de Recurso – 1500000000000;
- c) 0012060500122.018 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA
SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



- Ficha – 00116 - Fonte de Recurso – 150000000000;
- d) 0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00191 - Fonte de Recurso – 166000009999;
- e) 0011512200022.054 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00250 - Fonte de Recurso – 150000000000;
- f) 0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00330 - Fonte de Recurso – 150000250000;
- g) 0012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00454 - Fonte de Recurso – 150000000000;
- h) 0031030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00049 - Fonte de Recurso – 160000009999;
- i) 0021030100082.111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DAS UNIDADES E/OU POSTOS DE SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00038 Fonte de Recurso – 160000009999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES



17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Itarana/ES, ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA
Sr(a). XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

AO PREGOEIRO OFICIAL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de



qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005286	VW - VOLKSWAGEN - SAVEIRO ROBUST 1.6 Fab/Mod: 2026/2026 Chassi 9BWK45U9TP067037 Placa TOP1D15 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 5.942,82	SERV.	1		
00002	00002	00005287	VW-VOLKSWAGEN-SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX16V Fab/Mod 2026/2026 Chassi 9BWK45U6TP067061 Placa TOP1D19 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 5.942,82	SERV.	1		
00003	00003	00005288	MITSUBISHI-TRITON GLS 2.4 CD 4X4 TB DIESEL AUT. Fab/Mod 2026/2027 Chassi 93XDLLC2TVCT13401 Placa TOQ2J37 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 14.032,92				
00004	00004	00005289	GM-CHEVROLET-S10 PICK-UP LS2.4 F.POWER 4X2CS Fab/Mod2014/2015 Chassi 9BG144DK0FC417186 Placa PPF8559 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 6.694,55	SERV.	1		
00005	00005	00003120	FIAT ARGO PLACA RQP3D46. ANO 2021/2022. ARGO DRIVE PLACA RQP3D46/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE ACIDENTAL POR PASSAGGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO ; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 4.496,96	SERV.	1		
00006	00006	00001625	RENALT SANDERO 16 GTL SCE, ANO 2018/2019, CHASSI 93Y5SRFH5KJ604940, PLACA OVF 1856 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTENCIA 24H, COM GUINCHO DE , NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) KM E TÁXI ILIMITADO. * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS. * COBERTURA DE CASCO 110% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 3.443,38	SERV.	1		
00007	00007	00002462	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1. ANO 2021/2022. 116CV Placa RQO0D98/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 4.898,73				
00008	00008	00002651	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER. ANO 2021/2022. 111CV/1800. PLACA RQP4C36/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 5.504,85	SERV.	1		
00009	00009	00002406	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4. ESPECIAL CAMINHONETE. ANO 2021/2022. 170CV/1956. PLACA RQS6E30/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 7.360,86	SERV.	1		
00010	00010	00002812	SEGURO AUTOMÓVEL – I/M. BENZ SPRINTER JVL MO. ANO 2021/2022. 20 LUGARES + MOTORISTA. PLACA SFS2G21 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 10.519,28	SERV.	1		
00011	00011	00003119	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L ON ANO 2022/2022 PLACA RB14H69 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 29.551,21				
00012	00012	00005283	M.BENZ/MASCA GRANFLEX/ÔNIBUS, ANO 2007/2007, PLACA MQZ9918 CHASSI 9BM3840787B523696 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela fipe; • Sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 16.087,50	SERV.	1		
00013	00013	00005284	ÔNIBUS IVECO/MASCA ROMA R, ANO 2025/2026, PLACA TOR4J21, CHASSI 93ZK61RMZT8718128 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela fipe; • Sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 22.750,00	SERV.	1		
00014	00014	00004001	RENAULT/MASTER FUR L2H2. ANO 2018/2019. PLACA QRF1B91/ES R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 10.570,37	SERV.	1		
00015	00015	00005285	VW/KOMBI, ANO 2012/2013, PLACA ODM6401 - CHASSI 9BWMF07X8DP005761 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			• Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela fiipe; • Sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 3.050,65				
00016	00016	00001279	RENAUT SANDERO EXSP 16SCE ANO 2017 PLACA PPT 4807, CHASSI 93Y5SRFH4HJ777782 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS TERCEIROS * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS TERCEIROS * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTO) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 2.710,89	SERV.	1		
00017	00017	00000422	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA OVF 1846, 2014/2014, 9BD119609E1118074 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 2.884,90	UND	1		
00018	00018	00001632	ONIX CHEVROLET/ 1.4 MT LT - PLACA OVL 6760 – ANO 2018 /2019, Nº CHASSI 9BGKS48VOKG183828 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 3.862,24	SERV.	1		
00019	00019	00001439	GOL TL MCV FLEX, 82CV /ANO 2017/2018, PLACA PPP 3752, CHASSI 9BWAG45UXJT047240 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Carro reserva 30 (trinta) dias; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.790,71	SERV.	1		
00020	00020	00000868	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D, PLACA OVL 8196, 93XJNKB8TDCD81860- ANO /MODELO 2013/2013 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos morais;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais) Danos materiais Terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Danos Corporais Terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Morte por Passageiro; R\$ 10.000,00 Invalidez (dez mil reais) Permanente por Passageiro, Cobertura dos Vidros, Faróis e lanternas. Franquia Reduzida. Assistência 24 horas, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado. Carro Reserva 30 (trinta) dias. Cobertura de casco 100% da tabela FIPE. Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 5.461,37				
00021	00021	00003157	CAMINHONETE FIAT TORO VOLC AT 9, 4 X 4, PLACA SFR9G16 98822615SNNKE83009, CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA – COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO E MODELO 2022. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 INVALIDEZ (DEZ MIL REAIS) PERMANENTE POR PASSAGEIRO, COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 8.623,29	SERV.	1		
00022	00022	00002509	FIAT MOBI LIKE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022 - PLACA RQO0D06 CHASSI 9BD341ACXNY78212 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Carro reserva 30 (trinta) dias; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.319,62	SERV.	1		
00023	00023	00000867	SAVEIRO CS TL MB. ANO DE MODELO 2015; ANO 2014; PLACA OV1851, CHASSI 9BWKB45U3FP105496 • R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; • R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; • COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; • FRANQUIA REDUZIDA; • ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			(QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; • CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; • COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; • SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 2.978,56				
00024	00024	00001377	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 - CHASSI 8AJDY22G1F7009790 – PLACA PPJ 4367 ANO 2015/2015 R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 8.589,56	SERV.	1		
00025	00025	00000195	VW/MASCA GRANMINI W120 O, MICRO-ÔNIBUS, ANO 2011/2012, CHASSI 9532452R9CR205639, PLACA MSR 2607 R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) danos corporais para terceiros e danos materiais; R\$ 20.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 7.150,00	SERV.	1		
00026	00026	00005290	I/FIAT DUCATO FLASH AMB. 2026/2026 - PLACA: TOP1C50, CHASSI: ZFA250003TMB35667 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 15.040,09	SERV.	1		
00027	00027	00003110	FIAT MOBI LIKE, 2022/2022 PLACA RBJ7C29, CHASSI 9BD341ACVNY793613 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos moraís; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.319,62				
00028	00028	00000200	DOBLÔ CARGO FLEX FURGÃO, AMBUL. 1.8 2012/2012 ODG 4698, 9BD223156C2026419 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.562,95	SERV.	1		
00029	00029	00001624	CHEVROLET, ONIX 10MT JOYE, PLACA QRD 3031, ANO 2018/2019, CHASSI 9BGKL48UOKB159770 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; • Franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; • Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.229,46	SERV.	1		
00030	00030	00003335	RENAULT/MASTER L2 CONC. P, 2022/2023, PLACA: FIM7H34, CHASSI: 93YF62003PJ516409 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 12.835,03				
00031	00031	00001652	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA 2018/2019, I/PEUGEOT PARTNER MARIMAR, PLACA QRF2E32, CHASSI 8AEGCNFN8KG518061 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.287,25	SERV.	1		
00032	00032	00003334	FORD TRANSIT RAYTEC AMBULÂNCIA, 2022/2023, PLACA: SFU5C19, CHASSI: WF0BTTVD8PU006626 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 12.958,40	SERV.	1		
00033	00033	00002594	FORD TRANSIT 410B ANO 2022/2022 PLACA RBJ7G50 CHASSI WF0GTTBE7NU001157 * R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 14.106,95	SERV.	1		
00034	00034	00003368	PEUGEOT EXPERT AMB RET, 2022/2023, PLACA: SFW5G67 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 9.411,42				
00035	00035	00001280	SEGURO AUTOMÓVEL- MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO 152CV ANO 2017/2017 PLACA OYK 4294 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 18.395,33	SERV.	1		
00036	00036	00002146	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA - RBE4F12, ANO 2020/2021, CHASSI 9BD195A4ZM0902887 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.786,42	SERV.	1		
00037	00037	00002074	I/NISSAN FRONTIER 2020/2021 - PLACA - GKF1C31 - CHASSI 8ANBD33B1ML569856 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 8.188,83				
00038	00038	00002673	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I35 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 3.375,32	SERV.	1		
00039	00039	00002676	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I38 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 3.375,32	SERV.	1		
00040	00040	00002677	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I39 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 3.375,32	SERV.	1		
00041	00041	00002678	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I40 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 3.375,32				
00042	00042	00001750	RENAULT / KWID ZEN PLACA - DYF6J70 2019/2019 CHASSI 93YRBB007KJ961401 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 2.545,60	SERV.	1		
00043	00043	00002666	RENAULT M MICRO JI, PLACA SFP0D58, ANO/FABR 2022/2023 *R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; *R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; *R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; *COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; *FRANQUIA REDUZIDA; *ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; *CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; *COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; *SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 12.835,03	UND	1		
00044	00044	00004391	YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SXI0E59 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor FRANQUIA R\$ 2.975,44	SERV.	1		
00045	00045	00004390	SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 4.064,42				
00046	00046	00004309	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA – SGM8B75, ANO 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 8.119,77	SERV.	1		
00047	00047	00004522	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 4.687,28	SERV.	1		
00048	00048	00004692	FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/2008 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipec; sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.920,63				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta

R\$

Valor Total da Proposta por Extensão:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005286	VW - VOLKSWAGEN - SAVEIRO ROBUST 1.6 Fab/Mod: 2026/2026 Chassi 9BWK45U9TP067037 Placa TOP1D15 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 5.942,82	SERV.	1	883,80	883,80
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 883,80

LOTE: 00002 - Lote 00002						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00005287	VW-VOLKSWAGEN-SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX16V Fab/Mod2026/2026 Chassi 9BWK45U6TP067061 Placa TOP1D19 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 5.942,82	SERV.	1	883,80	883,80
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 883,80

LOTE: 00003 - Lote 00003						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00005288	MITSUBISHI-TRITON GLS 2.4 CD 4X4 TB DIESEL AUT.Fab/Mod2026/2027 Chassi93XDLLC2TVCT13401 PlacaTOQ2J37 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;	SERV.	1	1751,60	1751,60

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 14.032,92				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1751,60

LOTE: 00004 - Lote 00004						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00005289	GM-CHEVROLET-S10 PICK-UP LS2.4 F.POWER 4X2CS Fab/Mod2014/2015 Chassi 9BG144DK0FC417186 Placa PPF8559 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 6.694,55	SERV.	1	1259,81	1259,81
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1259,81

LOTE: 00005 - Lote 00005						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00003120	FIAT ARGO PLACA RQP3D46. ANO 2021/2022. ARGO DRIVE PLACA RQP3D46/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE ACIDENTAL POR PASSAGGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO ; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 4.496,96	SERV.	1	722,46	722,46
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 722,46

LOTE: 00006 - Lote 00006						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00001625	RENALT SANDERO 16 GTL SCE, ANO 2018/2019, CHASSI 93Y5SRFH5KJ604940, PLACA OVF 1856 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;	SERV.	1	662,12	662,12

		* R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTENCIA 24H, COM GUINCHO DE , NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) KM E TÁXI ILIMITADO. * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS. * COBERTURA DE CASCO 110% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 3.443,38				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 662,12

LOTE: 00007 - Lote 00007						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00002462	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1. ANO 2021/2022. 116CV Placa RQO0D98/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 4.898,73	SERV.	1	745,47	745,47
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 745,47

LOTE: 00008 - Lote 00008						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002651	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER. ANO 2021/2022. 111CV/1800. PLACA RQP4C36/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 5.504,85	SERV.	1	780,18	780,18
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 780,18

LOTE: 00009 - Lote 00009						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002406	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4. ESPECIAL CAMINHONETE. ANO 2021/2022. 170CV/1956. PLACA RQS6E30/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; 	SERV.	1	1304,47	1304,47

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 7.360,86				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1304,47

LOTE: 00010 - Lote 00010						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00002812	SEGURO AUTOMÓVEL – I/M. BENZ SPRINTER JVL MO. ANO 2021/2022. 20 LUGARES + MOTORISTA. PLACA SFS2G21 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 10.519,28	SERV.	1	2644,06	2644,06
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2644,06

LOTE: 00011 - Lote 00011						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003119	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L ON ANO 2022/2022 PLACA RB14H69 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquias reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 29.551,21	SERV.	1	2791,56	2791,56
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2791,56

LOTE: 00012 - Lote 00012						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00005283	M.BENZ/MASCA GRANFLEX/ÔNIBUS, ANO 2007/2007, PLACA MQZ9918 CHASSI 9BM3840787B523696 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;	SERV.	1	2312,56	2312,56

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		• R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquias reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela fipe; • Sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 16.087,50				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2312,56

LOTE: 00013 - Lote 00013						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00005284	ÔNIBUS IVECO/MASCA ROMA R, ANO 2025/2026, PLACA TOR4J21, CHASSI 93ZK61RMZT8718128 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquias reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela fipe; • Sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 22.750,00	SERV.	1	4988,53	4988,53
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4988,53

LOTE: 00014 - Lote 00014						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00004001	RENAULT/MASTER FUR L2H2. ANO 2018/2019. PLACA QRF1B91/ES R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquias reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 10.570,37	SERV.	1	1519,55	1519,55
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1519,55

LOTE: 00015 - Lote 00015						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00005285	VW/KOMBI, ANO 2012/2013, PLACA ODM6401 - CHASSI 9BWMF07X8DP005761 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquias reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela fipe;	SERV.	1	718,17	718,17

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		• Sem perfil condutor. FRANQUIA R\$ 3.050,65				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 718,17

LOTE: 00016 - Lote 00016						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00001279	RENAUT SANDERO EXSP 16SCE ANO 2017 PLACA PPT 4807, CHASSI 93Y5SRFH4HJ777782 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS TERCEIROS * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS TERCEIROS * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTO) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 2.710,89	SERV.	1	620,18	620,18
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 620,18

LOTE: 00017 - Lote 00017						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00000422	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA OVF 1846, 2014/2014, 9BD119609E1118074 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 2.884,90	UND	1	630,14	630,14
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 630,14

LOTE: 00018 - Lote 00018						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00001632	ONIX CHEVROLET/ 1.4 MT LT - PLACA OVL 6760 – ANO 2018 /2019, Nº CHASSI 9BGKS48VOKG183828 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 3.862,24	SERV.	1	686,11	686,11
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 686,11

LOTE: 00019 - Lote 00019						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00001439	GOL TL MCV FLEX, 82CV /ANO 2017/2018, PLACA PPP 3752, CHASSI 9BWAG45UXJT047240 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Carro reserva 30 (trinta) dias; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.790,71	SERV.	1	624,75	624,75
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 624,75	

LOTE: 00020 - Lote 00020						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00000868	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D, PLACA OVL 8196, 93XJNKB8TDCD81860- ANO /MODELO 2013/2013 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos morais; R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais) Danos materiais Terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Danos Corporais Terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Morte por Passageiro; R\$ 10.000,00 Invalidez (dez mil reais) Permanente por Passageiro, Cobertura dos Vidros, Faróis e lanternas. Franquia Reduzida. Assistência 24 horas, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado. Carro Reserva 30 (trinta) dias. Cobertura de casco 100% da tabela FIPE. Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 5.461,37	SERV.	1	1177,17	1177,17
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1177,17	

LOTE: 00021 - Lote 00021						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00003157	CAMINHONETE FIAT TORO VOLC AT 9, 4 X 4, PLACA SFR9G16 98822615SNNKE83009, CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA – COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO E MODELO 2022. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 INVALIDEZ (DEZ MIL REAIS) PERMANENTE POR PASSAGEIRO, COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO.	SERV.	1	1389,07	1389,07

		CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 8.623,29				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1389,07

LOTE: 00022 - Lote 00022						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002509	FIAT MOBI LIKE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022 - PLACA RQO0D06 CHASSI 9BD341ACXNY78212 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; • Franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; • Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.319,62	SERV.	1	655,04	655,04
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 655,04

LOTE: 00023 - Lote 00023						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00000867	SAVEIRO CS TL MB. ANO DE MODELO 2015; ANO 2014; PLACA OVF1851, CHASSI 9BWKB45U3FP105496 • R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; • R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; • COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; • FRANQUIA REDUZIDA; • ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; • CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; • COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; • SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 2.978,56	SERV.	1	714,04	714,04
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 714,04

LOTE: 00024 - Lote 00024						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00001377	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 - CHASSI 8AJDY22G1F7009790 – PLACA PPJ 4367 ANO 2015/2015 R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;	SERV.	1	1386,81	1386,81

		FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 8.589,56				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1386,81

LOTE: 00025 - Lote 00025						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00000195	VW/MASCA GRANMINI W120 O, MICRO-ÔNIBUS, ANO 2011/2012, CHASSI 9532452R9CR205639, PLACA MSR 2607 R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) danos corporais para terceiros e danos materiais; R\$ 20.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 7.150,00	SERV.	1	1757,17	1757,17
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1757,17

LOTE: 00026 - Lote 00026						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00005290	I/FIAT DUCATO FLASH AMB. 2026/2026 - PLACA: TOP1C50, CHASSI: ZFA250003TMB35667 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 15.040,09	SERV.	1	4884,18	4884,18
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4884,18

LOTE: 00027 - Lote 00027						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00003110	FIAT MOBI LIKE, 2022/2022 PLACA RBJ7C29, CHASSI 9BD341ACYN793613 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;	SERV.	1	655,04	655,04

		R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.319,62				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 655,04

LOTE: 00028 - Lote 00028						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00000200	DOBLÔ CARGO FLEX FURGÃO, AMBUL. 1.8 2012/2012 ODG 4698, 9BD223156C2026419 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.562,95	SERV.	1	1678,90	1678,90
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1678,90

LOTE: 00029 - Lote 00029						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00001624	CHEVROLET, ONIX 10MT JOYE, PLACA QRD 3031, ANO 2018/2019, CHASSI 9BGKL48UOKB159770 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; • Franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Carro reserva 30 (trinta) dias; • Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; • Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.229,46	SERV.	1	649,87	649,87
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 649,87

LOTE: 00030 - Lote 00030						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00003335	RENAULT/MASTER L2 CONC. P, 2022/2023, PLACA: FIM7H34, CHASSI: 93YF62003PJ516409 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 12.835,03	SERV.	1	1671,32	1671,32
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1671,32

LOTE: 00031 - Lote 00031						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00001652	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA 2018/2019, I/PEUGEOT PARTNER MARIMAR, PLACA QRF2E32, CHASSI 8AEGCNFN8KG518061 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.287,25	SERV.	1	1864,97	1864,97
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1864,97

LOTE: 00032 - Lote 00032						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00003334	FORD TRANSIT RAYTEC AMBULÂNCIA, 2022/2023, PLACA: SFU5C19, CHASSI: WF0BTTVD8PU006626 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 12.958,40	SERV.	1	4349,41	4349,41

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4349,41
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00033 - Lote 00033						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002594	FORD TRANSIT 410B ANO 2022/2022 PLACA RBJ7G50 CHASSI WF0GTTBE7NU001157 * R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 14.106,95	SERV.	1	1756,56	1756,56
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1756,56	

LOTE: 00034 - Lote 00034						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00003368	PEUGEOT EXPERT AMB RET, 2022/2023, PLACA: SFW5G67 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 9.411,42	SERV.	1	3438,22	3438,22
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3438,22	

LOTE: 00035 - Lote 00035						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00001280	SEGURO AUTOMOVEL- MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L	SERV.	1	2043,95	2043,95

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		EXECUTIVO 152CV ANO 2017/2017 PLACA OYK 4294 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 18.395,33				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2043,95

LOTE: 00036 - Lote 00036						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00002146	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA - RBE4F12, ANO 2020/2021, CHASSI 9BD195A4ZM0902887 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.786,42	SERV.	1	624,50	624,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 624,50

LOTE: 00037 - Lote 00037						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00002074	I/NISSAN FRONTIER 2020/2021 - PLACA - GKF1C31 - CHASSI 8ANBD33B1ML569856 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 8.188,83	SERV.	1	1359,95	1359,95
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1359,95

LOTE: 00038 - Lote 00038						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00002673	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I35 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 3.375,32	SERV.	1	658,23	658,23
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 658,23

LOTE: 00039 - Lote 00039						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00002676	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I38 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 3.375,32	SERV.	1	658,23	658,23
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 658,23

LOTE: 00040 - Lote 00040						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00002677	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I39 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;	SERV.	1	658,23	658,23

		SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 3.375,32				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 658,23

LOTE: 00041 - Lote 00041						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00002678	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I40 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 3.375,32	SERV.	1	658,23	658,23
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 658,23

LOTE: 00042 - Lote 00042						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00001750	RENAULT / KWID ZEN PLACA - DYF6J70 2019/2019 CHASSI 93YRBB007KJ961401 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 2.545,60	SERV.	1	610,71	610,71
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 610,71

LOTE: 00043 - Lote 00043						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00002666	RENAULT M MICRO JI, PLACA SFP0D58, ANO/FABR 2022/2023 *R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; *R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; *R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; *COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;	UND	1	1671,32	1671,32

		*FRANQUIA REDUZIDA; *ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; *CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; *COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; *SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 12.835,03				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1671,32

LOTE: 00044 - Lote 00044						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00004391	YARIS HA XL15- TOYOTA ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BRKC3F3XS8344788 PLACA SXI0E59 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor FRANQUIA R\$ 2.975,44	SERV.	1	907,96	907,96
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 907,96

LOTE: 00045 - Lote 00045						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00004390	SPIN 1.8 LTZ AT- CHEVROLET ANO FAB/MOD: 2024/2025 CHASSI: 9BGJC7520SB209629 PLACA TOE7B60 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 4.064,42	SERV.	1	1070,10	1070,10
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1070,10

LOTE: 00046 - Lote 00046						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00004309	I/FORD TRANSIT RAYTECAM2, PLACA – SGM8B75, ANO 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;	SERV.	1	2302,32	2302,32

		Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 8.119,77				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2302,32

LOTE: 00047 - Lote 00047						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00004522	FIAT TORO FREED T270 PLACA: SGK4E47 ANO: 2024/2025 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 4.687,28	SERV.	1	1627,89	1627,89
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1627,89

LOTE: 00048 - Lote 00048						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00004692	FORD RANGER XL 11P - PLACA: MRM5751 - ANO 2008/2008 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.920,63	SERV.	1	1320,07	1320,07
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1320,07

Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 70728,78
--	--	--	--	--	---------------------